



P S J C Prefeitura Municipal de São José dos Campos
SAJ - DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS

26 MAIO 2017

Estado de São Paulo

Data da Formalização do Contrato CONTRATO Nº

163 17 .

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS ALTO DA PONTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 28.999/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São José dos Campos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466.0001-06, com sede nesta cidade na Rua José de Alencar, nº 123, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Saúde, Dr. Oswaldo Kenzo Huruta, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3819916 - SSP/SP e do CPF nº 920.518.638-49, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro INCS - Instituto Nacional de Ciências da Saúde, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com endereço na Rua Emygdia Campolim, nº 131, Parque Campolim, na cidade de Sorocaba - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.268.215/0001-62, qualificada como organização social pelo Município de São José dos Campos por meio do Decreto Municipal nº 15824/14, neste ato representada por seu Presidente, Sra. Tania Regina Souza de Almeida, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº 046.470.218-66 e RG nº 17.007.649-0 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 6.469, de 16/12/03, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.402, de 16 de março de 2017, e considerando a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso XXIV, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11 e Lei nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24HS ALTO DA PONTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento UPA ALTO DA PONTE, conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo Único: Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão especifica, como parte desta avença, um Plano de Trabalho - ANEXO I a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento do objeto deste Contrato de Gestão, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes na legislação referente ao SUS, nos Códigos de Ética dos profissionais de saúde, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1. - Executar o Plano de Trabalho, que integra o ANEXO I deste Contrato de Gestão.

2.2 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.3 - Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente Contrato de Gestão, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste Contrato de Gestão, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de Permissão de Uso celebrados.

2.4 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

Parágrafo Único. A CONTRATADA poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, permutar os bens móveis públicos permitidos para uso por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio da CONTRATANTE.

2.5 - Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, valendo-se de recurso financeiro apontado no Plano Operativo elaborado conforme solicitado no Plano de Trabalho - Anexo I.

2.6 - Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

2.6.1 - Eventual aquisição de bem que ultrapasse o valor do Contrato de Gestão somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

2.7. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, caso ultrapassem o valor do Contrato de Gestão, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do Contrato de Gestão.

2.8 - Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de São José dos Campos, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

2.9 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença, bem como pelas verbas rescisórias decorrentes durante a execução do contrato e quando do seu encerramento.

2.10 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo para os casos devidamente autorizados pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

2.11 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2.12 - Afixar aviso nas recepções da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24HS ALTO DA PONTE, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

2.13 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato de Gestão.

2.14 - Assegurar aos pacientes o direito de assistência religiosa e espiritual por ministro de qualquer culto religioso, em conformidade com a Portaria nº 010/SMS/05 de 09/11/2005 e legislação regente.

2.15 - Comunicar de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente Contrato de Gestão, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.16 - Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada a este Contrato de Gestão, arquivada por 10 (dez) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

2.17 - Cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto do ajuste, inclusive as Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou aquelas que lhe venham substituir (em especial artigos 145 a 154, naquilo que for pertinente).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente Contrato de Gestão, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 - Fiscalizar a execução do presente Contrato de Gestão e seu respectivo Plano de Trabalho, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.469/03, acompanhando e avaliando o cumprimento de suas metas, por meio de comissão específica, devidamente designada.

3.2. - Promover o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA necessários para a execução do Contrato de Gestão, de acordo com o orçamento e consoante cláusula sétima.

3.3 - Permitir o uso dos bens móveis, inclusive os que guarnecem a unidade de saúde, e imóveis, através de celebração de instrumentos específicos autorizadores, a serem firmados entre as partes.

3.4 - Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização dos termos de permissão de uso.

3.5 - Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 - A Comissão de Avaliação constituída em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.469/03, procederá à verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo do desempenho da CONTRATADA, em até 30 dias, ao final do período de 12 (doze) meses do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

4.2 - A Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão supervisor, independente da constituição da Comissão referida no item acima, designará Equipe e Comissão Técnicas de assessoramento do Secretário, na fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, com base em todo o conteúdo do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - - O presente Contrato de Gestão terá vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e é passível de renovação anual mediante o cumprimento de Plano de trabalho e nos termos da lei, facultada a repactuação de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e adaptação do Contrato de Gestão às variações de demanda a fim de alcançar maior eficiência.

5.2 - O início da execução contratual dar-se-á a partir de (27/04/2017).

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

6.1 - Para a execução deste Contrato de Gestão ficará estipulado o valor de R\$ 14.719.111,08 (Quatorze milhões, setecentos e dezenove mil, cento e onze reais e oito centavos), sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos termos do estabelecidos na cláusula sétima.

Parágrafo Primeiro - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o correspondente ao exercício financeiro de 2017 e subsequentes, onerará a rubrica orçamentária nº60.70.3.3.50.39.10.302.0043.2.180.01.310000, destinada a custear o presente Contrato de Gestão, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificados, que levarem ao desequilíbrio econômico e financeiro deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Os recursos repassados à CONTRATADA pela CONTRATANTE, disponíveis em conta corrente específica e exclusiva, deverão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação reverter-se-ão exclusivamente aos objetivos deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Contrato de Gestão pela CONTRATADA poderão, também, ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

específica e exclusiva, constando como titular a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24HS ALTO DA PONTE, sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, não podendo exceder a remuneração salarial do Prefeito. Os membros do Conselho de Administração da CONTRATADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONTRATADA, ressalvada a ajuda de custo por reunião de que participarem.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste Contrato de Gestão e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das metas pactuadas, assim como a alteração das metas poderá implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo - Os bens móveis e imóveis permissionados à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela CONTRATANTE a este Contrato de Gestão.

Parágrafo Nono - Após um ano de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice financeiro IPC-FIPE para fim de reajuste de seu valor.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O valor anual devido à CONTRATADA, nos termos do "caput" da cláusula sexta, será transferido conforme Cronograma de Desembolso integrante do Anexo II.

7.2 - Deverá ser encaminhado, à Secretaria da Fazenda/Tesouraria, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Contrato de Gestão, que não se encontra subordinada à Lei Federal nº 8.666/93, obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da mencionada Lei ora adotada por analogia.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA nos termos da cláusula quinta, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATANTE vier a descumprir injustificadamente as cláusulas do presente contrato, em especial a cláusula sétima, a CONTRATADA poderá considerar rescindido o presente contrato e cessar a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da interrupção dos repasses pactuados, hipótese em que, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente, ficará a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis, decorrentes da execução deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE ou término do contrato, ou rescisão amigável, a CONTRATADA arcará com os custos trabalhistas, previdenciários e civis da execução deste contrato assegurando-se, entretanto, o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

9.1 - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

Parágrafo Terceiro - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-se pleno direito de defesa.

Parágrafo Quinto - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Durante a vigência deste Contrato de Gestão a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE relatórios administrativos de desempenho e produção, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela CONTRATADA e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 10 dias após o encerramento de cada quadrimestre. No presente exercício o primeiro relatório será correspondente aos meses de maio, junho, julho e agosto e os subsequentes emitidos em períodos coincidentes com cada quadrimestre do ano civil, observadas as exigências do TCE/SP por meio das Instruções nº 02/2016, artigo 148, incisos XII e XIII.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final referente à execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio de arquivo digitalizado onde constarão as seguintes informações:

- planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

- notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONTRATADA e fazer expressa menção ao presente Contrato de Gestão, inclusive nas notas fiscais eletrônicas;
- planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
- planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- extrato bancário da conta específica do Contrato de Gestão (conta corrente e aplicação);
- relatório completo da folha de pagamento da CONTRATADA.

10.2 - A CONTRATADA deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) anos.

10.3 As despesas realizadas devem ser apresentadas segundo os elementos constantes do Plano de Custeio - ANEXO III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - É vedada a cobrança, do paciente, por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida.

11.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato de Gestão, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

11.3 - Eventuais despesas realizadas pela CONTRATANTE, e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser efetivadas, devendo ser descontadas nos repasses subsequentes.

11.4 - A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e a atuação conjunta entre a entidade antecessora e a entidade sucessora, quando do encerramento do presente Contrato de Gestão, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão do Unidade de Pronto Atendimento UPA 24HS ALTO DA PONTE da ora CONTRATADA para sua sucessora, quando do encerramento da vigência deste Contrato de Gestão.

11.4.1. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as organizações sociais - ora contratada e sua sucessora - atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

**Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo**

11.4.2 - O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias a contar da data em que se inicie a sucessão contratual, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

11.4.3 - A ora CONTRATADA deverá nomear pelo menos 05 (cinco) integrantes de sua equipe para integrar a Comissão de Transição.

11.4.4 - Os custos decorrentes da contratação desta Comissão serão descontados do montante total descrito no parágrafo primeiro da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

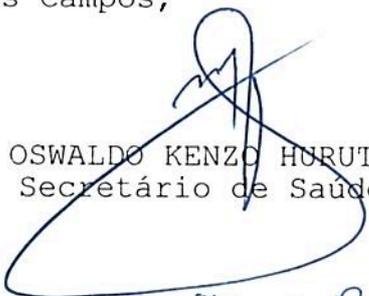
O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pela CONTRATANTE no Boletim do Município, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro desta comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato de Gestão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos,


OSWALDO KENZO HURUTA
Secretário de Saúde



Tânia Regina D. de Almeida

INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

TESTEMUNHAS:


Tatiana A. de Oliveira Fernandes
Chefe da Divisão de Formalização e Atos
Matrícula: 662754


Dimitri L. P. M. Melo
Supervisor A
DFAT

ANEXO ÚNICO (ANEXO II)

PLANO DE TRABALHO

I – INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, é almejada a adoção de um modelo de gestão que atenda as necessidades da população obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, aprimorando e avaliando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados.

Diante do exposto, o Município de São José dos Campos, através de sua Secretaria de Saúde, vem, através da Unidade Porte II de Pronto Atendimento UPA24hs – Alto da Ponte, assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

- Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
- Evitar o êxodo do usuário para os grandes hospitais em busca de serviços da assistência à saúde de melhor qualidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos usuários.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

.UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA24hs – ALTO DA PONTE.

A Unidade de Pronto Atendimento UPA24hs - ALTO DA PONTE terá uma estrutura de complexidade Porte II entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de Unidades Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências, onde em conjunto com essas compõem uma rede organizada de Atenção às Urgências (Portaria GM nº2.048 /2002). Essa unidade integra o Sistema Municipal de Urgências e Emergências e sua respectiva rede assistencial. Deve estar apta a prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, cirúrgica,

gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e as relacionadas a causas externas (traumato-ortopédico, violência e acidentes), estabilizando os pacientes e realizando investigação diagnóstica inicial, com atendimento 24 horas até a obtenção de leito hospitalar, com importante potencial de complacência da enorme demanda que hoje se dirige aos prontos-socorros, além do papel ordenador dos fluxos da urgência.

A Unidade de Pronto Atendimento UPA24hs-ALTO DA PONTE deve ampliar a rede assistencial para atendimento dos casos de menor complexidade clínica e cirúrgica, incluindo suturas, drenagens de abscessos, curativos em geral (inclusive queimados), dentre outros, evitando que esses casos sejam encaminhados para outras unidades de saúde ou hospitalares.

2. POPULAÇÃO BENEFICIADA:

. LOCALIZAÇÃO E POPULAÇÃO BENEFICIADA:

- A população referenciada é a do Município de São José dos Campos.

- Endereço: Alziro Lebrão, nº 76 – Bairro Alto da Ponte.

Quadro I – População Beneficiada

Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	Unidade Básica de Saúde (UBS)	Bairro	
Alto da Ponte População : 95.199 habitantes	Alto da Ponte População 13.697 habitantes	VL SANTAREM	VL N SRA DAS GRACAS
		AGUAS DO CANINDU	VL LEONIDIA
		VL MONTE ALEGRE	CH HAVAI
		VL SAO SEBASTIAO	VARGEM GRANDE
		JD STA MATILDE (VL STA MATILDE)	VL LEILA II
		RES COLINAS PARAHYBA	VL VENEZIANI
		CH FAZENDA CAETÊ	VL LEILA
		CH DAS OLIVEIRAS	VL CANDIDA
		PEDRA D'AGUA	FAZ N ESPERANÇA
		JD MARITEIA	AREEIROS - BAIRRO
		SERTAOZINHO	C ESPELHO D'AGUA
		ALTO DA PONTE	
			Altos de Santana População: 14.357

	Habitantes		
	Telespark População: 13.082 habitantes	JD MINAS GERAIS VL DIRCE JAGUARI JD TELESPARK	VL UNIDOS VL SINHA JD GUIMARAES
	Santana População: 18.023 habitantes	JD NOVA PAULICEIA JD JACI VL CRISTINA JD ANCHIETA PORTAL DE MINAS JATAI VL MACHADO VL ZIZINHA VL SIMONE VL ROSSI VL ALEXANDRINA TRAV MIGUEL ERAS	VL RHODIA VL RANGEL JD OURO PRETO CJ R NOVA CRISTINA VL PASTO ALTO VL ESMERALDA VL DONA VL CARMO VL CHIQUINHA VL CESAR SANTANA VL DO PENNA
	Vila Maria População: 11.465 habitantes	VL SAO PAULO VL ABEL VL TEREZINHA VL GUARANI VL PAGANINI FAV STA CRUZ II JD BELA VISTA	VL MARIA VL NOVA SAO JOSE VL SANTA HELENA VL SANTOS FAV STA CRUZ III VL TUPI
	Vila Paiva População: 10.758 habitantes	JD BOA VISTA RECANTO CAETE ALTOS DA VL PAIVA FAZ PINGO D'AGUA	VL PAIVA VL SAO GERALDO CH ALTOS DO CAETE
	Buquirinha População: 10.916 habitantes	COSTINHA CH AGUA SOCA BAIRRO DO SOUZA AGUA SOCA DE BAIXO BENGALAR - Parte 2 TURVO - Parte 2 VILLAGE ALPINO VALTER FERLING CH FAZ BOA VISTA	MIRANTE DO BUQUIRINHA FREITAS CH DO FLORINDO BUQUIRINHA BUQUIRINHA II TAQUARI ROCHEDO BUQUIRINHA I
	Bonsucesso População:	TURVO - Parte 1 SANTA LUZIA	CH BONSUCESSO MONTES CLAROS

2.901 habitantes	MORRO PODRE	PIUVA
	CH SANTO IVO	PAU DE SAIA
	JUAREZ	STO AGOSTINHO DE BAIXO
	RIO DAS COBRAS	STO AGOSTINHO DE CIMA
	BENGALAR - Parte 1	SAO JOAO
	BOM JESUS DA TERRA	CH SOBRADO
	TERRA BOA	

3. SERVIÇOS:

A Unidade de Pronto Atendimento UPA 24hs- Alto da Ponte, realizará os procedimentos de baixa e média complexidade com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência em Pediatria e Clínica Médica, Gineco-Obstétricas, Psiquiátricas, e as relacionadas a causas externas (Traumato-Ortopédico, Violência e Acidentes). A UPA disponibilizará os atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tais os atendimentos não programados. Será unidade de atendimento por demanda espontânea e referenciada.

A UPA referenciará pacientes após estabilização das condições clínicas, para internação em unidades hospitalares, através do contato com o médico chefe de equipe e/ou plantão administrativo e/ou Central de Regulação de Leitos do Município. Disponibilizará 04 leitos de emergência (sala vermelha) sendo: 02 leitos adultos e 02 leitos infantis e de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24hs (não caracterizando internação hospitalar),sendo: 16 leitos adultos, divididos em 09 femininos e 07 masculinos; 11 leitos infantis, 02 leitos de isolamento (01 adulto e 01 infantil) .

Garantir procedimentos e rotinas de agendamento de consultas nas Unidades Básicas de Saúde de abrangência dos pacientes atendidos na UPA portadores de problemas de saúde cujas complicações podem ser evitadas ou mitigadas pelo acompanhamento na Atenção Básica.

A UPA deverá prestar assistência utilizando, obrigatoriamente, o protocolo de classificação de risco como determinado pela Portaria nº 1863/GM de 29 de setembro de 2003 e seus anexos.

A Proposta deverá contemplar o artigo 2º da Portaria MS/GM 1601 de julho de 2011(são competências/responsabilidades da UPA) :

São competências/responsabilidades da UPA:

I – Realizar atendimento e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24(vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano;

II - acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem informação e/ou atendimento na UPA;

III - implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco adulto e infantil segundo protocolo de Classificação de Risco PNH, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso, deverá funcionar 24 horas por dia, durante todo o ano e com tempo de espera preconizado pelo mesmo;

IV - estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos;

V - articular-se com a Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, SAMU 192, e outros serviços móveis de atendimento pré-hospitalar, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência e ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados;

VI - possuir equipe interdisciplinar compatível com seu porte;

VIII - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

IX - fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Atenção Básica;

X - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

XI - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;

XII - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;

XIII - prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;

XIV - manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica. No período de observação, estão incluídos: tratamento de possíveis complicações que venham a ocorrer; tratamento fármaco-terapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade – aprovada pela Comissão de Farmácia, RENAME Federal e Relação de Medicamentos Padronizados pelo SUS – São José dos Campos;

XV - encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação acima mencionada, por meio do Complexo Regulador;

XVI - prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à rede loco-regional de Urgência a partir da complexidade clínica e traumática do usuário;

XVII – contra-referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

XVIII- solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade;

XIX - garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

3.1. Para o Pronto Atendimento (PA) UPA24hs - deverão estar disponibilizados diariamente os profissionais relacionados no dimensionamento mínimo de pessoal médico.

A composição da equipe médica, de acordo com as especialidades, deverá contemplar o Plano de Ação Regional de forma que seja garantido o atendimento de urgência, inclusive pediátrica, no conjunto de serviços de urgência 24hs.

Os profissionais lotados na UPA24hs- deverão permanecer neste local de trabalho durante seu expediente, devendo estar afixado em quadro com lista nominal nos setores correspondentes.

3.2. A unidade deverá atender aos requisitos necessários para se tornar qualificada, conforme art. 16 da Portaria MS 2.821, de 28 de novembro de 2011.

4. Equipe Assistencial Mínima por Plantão

Para a adequada prestação de serviço de atenção à saúde, a CONTRATADA deverá manter especialidades médicas, e outros profissionais assistenciais em quantidade mínima por plantão, sugeridas na Portaria 1.061, de 07 de julho de 2011, e contratar outros profissionais necessários de acordo com demanda observada e perfil da unidade.

A equipe assistencial mínima a ser disponibilizada por plantão, diariamente, incluindo finais de semana, está informada no Quadro II abaixo:

Quadro II – Equipe Assistencial Mínima por Plantão

Categoria Profissional	Plantão Diurno 24 horas	Plantão Noturno 24 horas
Clinico Geral	04	03
Pediatra	03	02

Categoria Profissional	Plantão Diurno 12X36	Plantão Noturno 12X36
Enfermeiros	8 (02 folguistas)	8 (02 folguistas)
Técnicos e auxiliares em Enfermagem	32	26

4.1 - Outros Profissionais

A CONTRATADA deverá manter as categorias profissionais necessárias para operacionalização dos serviços da UPA, conforme Quadro III abaixo:

Quadro III – Profissional com Respectiva Carga Horária Diária Distribuição por Turno

Profissional	Carga horária diária	Serviço Diurno	Serviço ininterrupto
Diretor Geral	8	X	
Diretor Administrativo e Financeiro	8	X	
Coordenador de Enfermagem	8	X	
Enfermeiro de Educação Continuada	8	x	
Enfermeiro CCIH	8	x	
Gerente de TI	8		
Assistente Social	8	X	
Farmacêutico	12		x
Nutricionista	8	X	
Auxiliar Administrativo	8	X	
Recepcionista	12		X
Plantão Regulador Administrativo	8	X	
Técnico de Segurança do Trabalho	8	X	
Assistente de Custo	8	X	
Motorista Administrativo	8	x	
Motorista / ambulância	12		X
Técnico de Radiologia	24		x
Técnico de Informática	8	x	
Auxiliar de Farmácia	12		X
Almoxarife	8	X	
Arquivista	8	X	
Assistente de Faturamento	8	X	
Auxiliar de Manutenção	12		X
Copeira	12		X
Vigilante	12		X
Porteiro	12		X
Auxiliar de Higiene/ Serviços Gerais	12		X

- Serviços de Apoio

– Gerência Administrativa

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e operacionalização dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Contabilidade financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- b) Representação, inclusive jurídica;
- c) Compras;
- d) Estoques e logística;
- e) Gerenciamento de riscos;
- f) Recursos humanos e saúde ocupacional;
- g) Relações com fornecedores;
- h) Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- i) Gerenciamento das instalações;
- j) Gerenciamento dos serviços de transporte;
- k) Engenharia clínica;
- l) Patrimônio.

A CONTRATADA deverá:

- a) Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis, incluindo todos os princípios contábeis geralmente aceitos, estabelecendo normas, regras e procedimentos, definidos pelo setor de contabilidade, geralmente seguidos de padrões para relatórios financeiros, objetivando que a informação financeira seja transparente;
- b) Assegurar o cumprimento da legislação brasileira;
- c) Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gerenciamento administrativo;
- d) Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gerenciamento administrativo;
- e) Assegurar boas práticas de governança (gestão coerente, as políticas de coesão, a orientação, processos e tomada de decisões para uma determinada área de responsabilidade);
- f) Respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda documentação exigida;
- g) Respeitar toda a legislação Sanitária do Sistema Único de Saúde.

4.2 Contratação de Pessoal e de Terceiros

A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

A Unidade deverá possuir um Responsável Técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe. O médico designado como Diretor/Responsável Técnico da Unidade somente poderá assumir a responsabilidade técnica por até 02 (duas) unidades de saúde, incluindo a referida Unidade de Pronto Atendimento.

A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM n°1634/2002) e/ou outros conselhos de classe, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Chamamento Público.

4.2.1 Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência. Esse serviço deverá funcionar 24 horas por dia, durante todos os dias.

Estão previstos:

- Eletrocardiograma;
- Coleta e processamento de materiais para exames laboratoriais de Patologia Clínica referenciado de urgência (bioquímica, hematologia, uro-análise); serão encaminhados ao laboratório de referência da contratada ;
- Exames de radiologia geral;
- Suturas e curativos;
- Imobilização de fraturas/gesso;
- Inalação;
- Aplicação de medicamentos/rehidratação;
- Pequenos procedimentos médicos.

O processamento e a impressão de imagens do Raio X serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.2 Farmácia e Material Médico Hospitalar

A CONTRATADA só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e deverá manter um estoque de medicamentos suficiente para assegurar os tratamentos prescritos, não se

admitindo falta de medicamentos e insumos que venham a prejudicar e comprometer a assistência dispensada aos usuários. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas.

A padronização de medicamentos e materiais médico-hospitalares deverá ser apresentada previamente pela CONTRATADA, de forma a ser avaliada pela Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica.

O elenco de medicamentos para atendimento à população deve, no mínimo, contemplar a padronização das UPAs do município.

4.2.3 Instalações

A CONTRATADA deverá:

- a) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção da Central de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo), além de fornecê-los durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão.
- b) Com relação à manutenção e reforma das instalações, deverá mantê-las em bom estado durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, responsabilizando-se pela manutenção das áreas físicas internas e externas, incluindo jardins, áreas de acesso e estacionamento, incluindo e não se limitando também a instalações elétricas, hidráulicas, sistema de ar condicionado e refrigeração, sistemas de ventilação e exaustão, gerador de energia, área de armazenamento e gerenciamento de resíduos sólidos e outros.

4.2.4 Sistema de Nutrição e Dietética

A CONTRATADA é responsável pela distribuição da alimentação, para pacientes e acompanhantes, em observação, dentro das especificações e prescrições médicas, de acordo com as normas vigentes, considerando o manual de boas práticas de manipulação de alimentos, assim como de dietas enterais.

4.2.5 Equipamentos e Mobiliários

A CONTRATADA deverá:

- a) Manter em perfeitas condições de uso, e substituí-los, se necessário, os equipamentos, mobiliários e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva de todos os instrumentais, equipamentos e mobiliário, clínico e não clínico, para a prestação dos serviços da UPA;
- c) Manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza;
- d) Implantar boas práticas de gerenciamento de equipamentos de saúde;

Para tanto, a CONTRATADA se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, fornecer, substituir, manter e limpar todos os equipamentos

clínicos, não-clínicos, mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para execução da prestação de serviços na referida Unidade.

4.2.6 – Esterilização

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo Reprocessamento dos Materiais e Equipamentos da UPA conforme Legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

– ANVISA, instituindo rotina para manter os materiais esterilizados em estoque, dentro do prazo de validade da esterilização.

4.2.7 – Segurança

A CONTRATADA é integralmente responsável pelos serviços de segurança do patrimônio, das instalações físicas e dos recursos humanos da UPA.

4.2.8 – Biossegurança

A CONTRATADA é responsável por implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) e dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de acordo com as normas da ANVISA.

4.2.9- Serviços Rouparia e Lavanderia:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar roupa de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades da UPA 24hs.
- b) Assegurar um estoque adequado de roupas de acordo com a demanda da unidade;
- c) Coletar, pesar, separar, e encaminhar para processamento e reparação em local definido pelo prestador;
- d) Armazenar, transportar e distribuir toda roupa limpa de acordo com a rotina;
- e) Providenciar substituição imediata de roupas que não estiverem mais em condição de utilização, mantendo padrão definido para o enxoval;

4.2.10-Sistema de Limpeza

A CONTRATADA é responsável pelos serviços de limpeza e higiene da UPA, devendo promover e impulsionar a qualidade dos serviços de limpeza de modo a atingir um padrão de excelência, implantar padrão de serviço que ajude na imagem positiva da UPA 24hs, manter ambiente seguro com práticas seguras de trabalho garantindo a manutenção dos padrões de conforto e limpeza aos usuários da unidade, reconhecer e corrigir, em tempo imediato e eficiente, qualquer redução na qualidade da limpeza na UPA, e garantir grau de sujeidade zero na unidade, durante toda a duração do Contrato de Gestão.



4.2.11– Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinentes de acordo com a RDC 306/ANVISA, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.

4.2.12– Gestão de Tecnologia da Informação (TI)

A Unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema que contemple, no mínimo: atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado, farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais.

Registrar no SAI/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais, e nos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo gestor municipal, as atividades assistenciais realizadas, bem como as tabelas que compõem a base de dados do DATASUS e SAMS.

Cadastrar e manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Caberá à contratada o encaminhamento de relatórios técnicos, assistenciais e gerenciais à SMS mensalmente ou quando solicitado.

4.2.13- Serviços de Transporte de Pacientes:

A CONTRATADA é responsável pela contratação e prestação do serviço de Transporte de pacientes, inclusive no que se refere ao veículo, equipamentos e funcionários necessários.

4.2.14- Estacionamento

A CONTRATADA deverá manter as vagas de estacionamento gratuitas, bem como garantir a adequada pavimentação e operar o estacionamento de acordo com as normas de segurança e limpeza local.

4.2.15-Relacionamento com os Usuários

A UPA deverá funcionar em um sistema de visita aberta, conforme rotina instituída e de acordo com a Comissão de Humanização, complexidade da clínica e organização do serviço, de modo a permitir a visita dos usuários em observação na UPA, conforme regulamento proposto pela CONTRATADA e com aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os usuários em observação na Unidade terão direito a um acompanhante nas hipóteses/situações previstas em Lei, bem como à assistência religiosa e espiritual.

A CONTRATADA deverá fornecer aos usuários todas as informações relacionadas ao tratamento.

4.2.16- Prontuário

A Unidade deverá possuir o prontuário único do paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (equipe médica e de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários, sob a responsabilidade da CONTRATADA, com acesso garantido à SMS, conforme fluxo estabelecido.

A CONTRATADA é igualmente responsável pela manutenção do sigilo de todas as informações relativas aos usuários, na forma da Lei. Fica ainda obrigado a fornecer ao usuário, quando submetido a observação, o relatório de atendimento – “Informe de alta”, contendo:

- a) Nome do usuário;
- b) Nome da Unidade de Pronto Atendimento;
- c) Endereço da UPA;
- d) Motivo da observação CID – 10;
- e) Hipótese diagnóstica;
- f) Relatório sucinto de atendimento, evolução do paciente e motivo da transferência;
- g) Data de entrada e data de saída do paciente;
- h) Procedimentos realizados;

4.2.17– Plano de Contingência

A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Contingência para o funcionamento da UPA, com os seguintes quesitos: falha de equipamento, ausência de profissional na escala, ausência de medicamento, falha do veículo automotor e em condições de agravos/emergência em saúde pública.

4.2.18- Ampliação das Atividades Programadas

Caso haja necessidade, a SMS poderá solicitar a ampliação de oferta assistencial em determinadas especialidades, e poderá propor à CONTRATADA, dentro da revisão contratual, a execução ou ampliação dos serviços:

- Proposta de incremento de metas operacionais, além das estabelecidas no Edital, indicativas de eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução.
- Proposta de incremento de quadros técnicos de funcionários com os indicativos de função e carga horária.
- Proposta de incremento de serviços adicionais e da estrutura organizacional.
- Proposta de incremento de diretrizes clínicas, normas, rotinas e procedimentos



complementares e inovação tecnológica.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.1** - Fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5.1.2** - Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Contrato de Gestão prazo para corrigi-la.
- 5.1.3** - Arcar com as despesas de publicação do extrato no Contrato de Gestão no Diário Oficial do Estado.
- 5.1.4** - Aplicar as penalidades regulamentadas e contratuais.
- 5.1.5** - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando à CONTRATADA para as devidas regularizações.
- 5.1.6** - Efetuar o pagamento no prazo convencionado.
- 5.1.7** – Elaborar Termo de Permissão de Uso dos equipamentos e mobiliários disponibilizados para a CONTRATADA;
- 5.1.8** - Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para a execução dos serviços prestados, composta por representantes do município e da CONTRATADA, designada através de portaria municipal;
- 5.1.9** – Solicitar ao Prefeito Municipal a designação gestor do Contrato de Gestão, através de Decreto em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 1º c/c alínea "g" do inciso V do art. 35, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
- 5.1.10** - Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CONTRATADA, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

5.1.11 – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e dos prestadores de serviços da UPA.

5.2 – DA CONTRATADA

5.2.1 - Atender aos usuários do SUS portadores de quadro clínico agudo de qualquer natureza, dentro dos limites estruturais da unidade e, em especial, os casos de baixa complexidade, 24 hs, feriados e nos finais de semana.

5.2.2 - Dar retaguarda às Unidades Básicas de Saúde, Programa de Saúde da Família, e Centros de Referências da Infância e Adolescência, Melhor em Casa.

5.2.3 - Ser entreposto de estabilização do paciente crítico para o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU);

5.2.4 - Desenvolver ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir em sua condição clínica e referenciar para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária (beneficiando os pacientes agudos e não agudos e favorecendo, principalmente os pacientes com quadros crônico degenerativos, a prevenção de suas agudizações frequentes);

5.2.5 – Articular juntamente com a gestão da SMS, fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência com as unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco regional;

5.2.6 - Comprometer-se com o atendimento integral do paciente que esteja no seu âmbito de competência, garantida a referência e contra-referência, resolução da urgência e emergência, provido o acesso à estrutura hospitalar e a transferência segura conforme a necessidade dos usuários.

5.2.7 - Prestar os serviços e as ações de saúde com qualidade atendendo os usuários do Sistema Único de Saúde de modo gratuito, universal e igualitário.

5.2.8 - Atender a demanda acolhida através de critérios de avaliação de risco baseados no Protocolo de Classificação de Risco (PNH) , garantido o acesso referenciado aos demais níveis de assistência;

5.2.9 - Os serviços de saúde serão prestados com os recursos humanos e técnicos sob a responsabilidade da CONTRATADA, segundo grau de complexidade de sua



assistência e sua capacidade operacional, respeitando os parâmetros assistenciais da legislação vigente.

- 5.2.10** - Prestar assistência baseada na utilização de protocolos clínicos validados – tendo como referência os protocolos clínicos do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde - garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, tendo como instrumento auxiliar na implementação desse processo de trabalho, a instituição de Enfermeiro que atue como Referência Técnica perante o Conselho Regional de Enfermagem e Diretor Técnico Médico inscrito no Conselho Regional de Medicina.
- 5.2.11** - Dispor de serviço de admissão de pacientes solicitando aos mesmos, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal/ Estadual;
- 5.2.12**- Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 5.2.13** - Manter os equipamentos e os instrumentos atualizados de acordo com mercado de trabalho e em perfeitas condições de uso necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva, assim como à estrutura física com ambientes adequados com corretiva predial .
- 5.2.14** – Encaminhar mensalmente de acordo com calendário estabelecido pela SMS, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações da Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde:
- 5.2.15** - Registrar no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, e nos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo gestor municipal, as atividades assistenciais realizadas.
- 5.2.16** – Cadastrar e manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 5.2.17** - Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;
- 5.2.18** - Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;
- 5.2.19** - Submeter-se à regulação e auditoria assistencial instituída pelo Gestor Municipal/Estadual/Federal;
- 5.2.20** - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Contrato de Gestão;

- 5.2.21** - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
- 5.2.22** - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 5.2.23** - Garantir a participação do Gerente Administrativo da UPA nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde, o qual deverá apresentar relatórios sobre o funcionamento e a assistência prestada aos usuários do SUS/SJCAMPOS.
- 5.2.24** - Permitir o acesso do Gestor da Assessoria de Urgência/Emergência aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado;
- 5.2.25** - Manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos: estabelecimento integrante da rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, informações da ouvidoria geral do SUS local e nacional para sugestões, reclamações e denúncias;
- 5.2.26** - Cumprir as diretrizes das políticas de saúde federal, estadual e municipal, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 5.2.27** - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Contrato de Gestão, pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 5.2.28** - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Contrato de Gestão;
- 5.2.29** - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
- 5.2.30** - As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME) e Denominação Comum Brasileira (DCB), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA e pela Comissão de Farmaco-terapêutica/SMS;
- 5.2.31** - Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua alta da UPA, relatório de atendimento prestado, bem com "Guia de Referência e/ou Contra Referência" - formulário fornecido pela SMS - do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados: nome do paciente, nome da unidade de atendimento, localização do serviço/UPA (endereço, município, estado), motivo do atendimento (CID-10 e/ou cor da classificação de risco), data de atendimento e da saída (em caso de



observação), procedimentos realizados e/ou materiais empregados; registro da classificação conforme Protocolo de Classificação de Risco segundo PNH.

- 5.2.32** - Participar das oficinas e dos cursos de capacitação oferecidos pela SMS e instituir Programa de Educação Permanente para os profissionais contratados visando mantê-los atualizados do ponto de vista de conhecimentos científicos e atuação em consonância com as demandas e particularidades da população assistida, bem como capacitá-los para assuntos específicos sugeridos pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento.
- 5.2.33** - Não utilizar esse Contrato de Gestão, sem prévia e expressa autorização da SMS, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob a pena de sanção, inclusive rescisão contratual;
- 5.2.34** – Atuar como unidade do tipo “porta aberta”, dispondo de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhes forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, em todos os dias do ano.
- 5.2.35** - Gerir todos os recursos materiais, humanos, técnicos e quaisquer outros que se fizerem necessários para o funcionamento da UPA.
- 5.2.36** - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos, móveis necessários ao desenvolvimento e ações da UPA.
- 5.2.37** - Cumprir as demais obrigações fixadas no Termo de Referência e condições comerciais do Chamamento Público.
- 5.2.38** – Disponibilizar documentos dos profissionais de saúde que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro e quitação junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;
- 5.2.39** - Cadastrar e manter atualizado Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.
- 5.2.40**- Além dos itens especificados neste objeto, a prestação de serviço pela contratada deverá estar em acordo com as legislações que regem a organização e funcionamento dos serviços de urgência, em especial a Portaria GM/MS nº2048, de 05 de novembro de 2002, e a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2079, de 14 de Agosto de 2014.

ANEXO ÚNICO (ANEXO IIA)

Relação de Exames Laboratoriais Padronizados

- Amilase
- Bilirrubina
- Cálcio
- CK MB
- CPK
- Cloretos
- Creatinina
- Fosfatase Alcalina
- Gasometria
- GGT
- Glicose
- HCG
- Hemograma Completo
- Lipase
- Magnésio
- Potássio
- Proteína "C" Reativa
- Sódio
- Tempo de Atividade de Protrombina (TAP)
- Transaminases
- Troponina
- Uréia
- Urina Rotina
- Teste rápido HIV (fonte e acidentado)
- Teste rápido anti-HCV (Hepatite C)



**ANEXO ÚNICO (ANEXO IIB)
METAS DE PRODUÇÃO E PARÂMETROS DE INDICADORES DE DESEMPENHO**

INDICADORES DE DESEMPENHO			%
			MÊS 1° - 12°
DESEMPENHO ASSISTENCIAL			
1	Percentual de pacientes atendidos por médico conforme tempo definido pela classificação de risco.		7,0%
2	Tempo de permanência na emergência		7,0%
3	Taxa de mortalidade na unidade de emergência (sala amarela e vermelha ≤ 24 horas)		7,0%
4	Porcentagem de trombólise realizadas em pacientes com Supra de ST		7,0%
TOTAL PARCIAL 1			28%
PRODUÇÃO		META	
1	Consultas em Clínica Médica	11.400	7%
2	Consultas em Pediatria	4.100	7%
3	Acolhimento com Classificação de Risco	11.400	7%
4	Acolhimento com Classificação de Risco Pediatria	4.100	7%
5	Atendimentos de Enfermagem (procedimentos)	24.700	7%
6	Suturas, Drenagens, Curativos	391	2%
7	Eletrocardiograma	350	2%
8	Exames Laboratoriais	1.200	2%
9	Exames Radiológicos	2.450	2%
DESEMPENHO			
1	Percentual de pacientes encaminhados pelas Unidades de ESF/UBS		2%
2	Percentual de pacientes encaminhados pela Regulação Médica de Serviços de Atendimento Móvel (SAMU)		2%
3	Proporção de Notificações de Agravos de Notificação Compulsória		2%
TOTAL PARCIAL 2			49%
GESTÃO			
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidade		4,5%
4	Treinamento hora homem		4,5%
TOTAL PARCIAL 3			9%
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO			
1	Índice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação		7%
2	Percentual de usuários satisfeitos / muito satisfeitos		7%
TOTAL PARCIAL 4			14%
Total (1+2+3+4)			100%

1. Assistência à Urgência e Emergência:

1.1. Urgência/Emergência - manter o serviço em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana.

2. A avaliação de desempenho da Unidade se dará na seguinte forma:

2.1 O acompanhamento e avaliação de desempenho são instrumentos essenciais para assegurar que a organização está apresentando os resultados planejados, de modo que eventuais desvios possam induzir a redirecionamentos durante o curso das ações.

2.2A avaliação das ações e metas programadas será efetivada levando-se em conta os indicadores de desempenho pré-fixados.

2.3A avaliação da unidade quanto ao alcance de metas será feita com base nos seguintes Indicadores de Desempenho, a partir do início da operação da Unidade, conforme discriminado abaixo:

a) Indicadores Quantitativos: Os indicadores quantitativos estão relacionados ao número de consultas, número de procedimentos e exames do total de atendimentos

b) Indicadores Qualitativos: Os indicadores de qualidade estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da Unidade .

3.Os indicadores de Desempenho Quantitativos e Qualitativos, bem como os pesos a eles atribuídos, poderão ser revistos a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato de Gestão, em comum acordo entre as partes.

RELAÇÃO DE INDICADORES

1 - INDICADORES DE ESTRUTURA

1.1 - Indicador: percentual de número de leitos

Descrição: o indicador assegura que todos os leitos da UPA II estarão disponíveis e em plenas condições de uso, em regime de prontidão, com apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, para manter pacientes em observação por período de até 24 horas, conforme Portaria 1601/GM/MS, de 7 de julho de 2011.

- Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento da SMS.
- Periodicidade: mensal
- Método de cálculo:
$$\frac{\text{(média mensal de nº de leitos disponíveis em funcionamento)}}{\text{Nº de leitos definidos pelo edital de chamamento}} \times 100$$
- Meta: 100%



2 - INDICADORES DE DESEMPENHO/PRODUÇÃO

2.1 - Indicador: percentual de pacientes encaminhados pelas Unidades de ESF/UBS

- Descrição: o indicador assegura que todos os pacientes encaminhados pelas Unidades de ESF/UBS sejam atendidos pela UPA II, que estará disponível para atendimento, em regime de prontidão, com apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários.

- Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento da SMS

- Periodicidade: mensal

- Método de cálculo:

$$\frac{(\text{N}^\circ \text{ de pacientes atendidos referenciados pelas ESF/UBS})}{\text{N}^\circ \text{ de solicitações de atendimentos provenientes das ESF/UBS}} \times 100$$

$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de pacientes atendidos referenciados pelas ESF/UBS}}{\text{N}^\circ \text{ de solicitações de atendimentos provenientes das ESF/UBS}} \times 100$$

- Meta: 100%

2.2 Indicador: percentual de pacientes encaminhados pela Regulação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) através de suas unidades móveis

Descrição: o indicador assegura que todos os pacientes encaminhados pela Regulação Médica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) através de suas unidades móveis de suporte Básico e Avançado sejam atendidos pela UPA II, que funcionará como local de estabilização destes pacientes, estando disponível para atendimento, em regime de prontidão, com apoio diagnóstico terapêutico ininterrupto, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários.

- Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento do SAMU

- Periodicidade: mensal

- Método de cálculo:

$$\frac{(\text{N}^\circ \text{ de pacientes atendidos por meio da Regulação Médica do SAMU})}{\text{N}^\circ \text{ de pacientes conduzidos através da Regulação Médica do SAMU}} \times 100$$

$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de pacientes atendidos por meio da Regulação Médica do SAMU}}{\text{N}^\circ \text{ de pacientes conduzidos através da Regulação Médica do SAMU}} \times 100$$

- Meta: 100%

2.3 Indicador: equipe mínima de profissionais

- Descrição: o indicador assegura que será mantida equipe mínima necessária para garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, de acordo com edital.

- Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento da SMS

- Periodicidade: mensal

- Método de cálculo:

$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Plantão com Equipe Assistencial Completa definida no edital por}}{\text{N}^\circ \text{ de Plantões no mês}} \times 100$$

$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Plantão com Equipe Assistencial Completa definida no edital por}}{\text{N}^\circ \text{ de Plantões no mês}} \times 100$$

- Meta: 100%

2.4 Indicador: proporção de notificações de agravos de Notificação Compulsória

- Descrição: o indicador assegura que todas as doenças e agravos de Notificação Compulsória sejam devidamente lançadas no SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) para controle epidemiológico junto à Vigilância Epidemiológica.
- Fonte de comprovação: relatório de acompanhamento VISA
- Periodicidade: mensal
- Método de cálculo:

$\frac{\text{(Nº de casos notificados)}}{\text{Nº de casos atendidos cuja suspeita ou confirmação diagnóstica são definidos como notificáveis pelo SINAN}} \times 100$

Nº de casos atendidos cuja suspeita ou confirmação diagnóstica são definidos como notificáveis pelo SINAN

- Meta: 100%

A complexidade dos indicadores de qualidade é crescente e gradual considerando o tempo de funcionamento da unidade. Com o passar do tempo, novos indicadores poderão ser introduzidos, sendo que os indicadores aqui pactuados tornar-se-ão pré-requisitos para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados. Desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

3. Desempenho Assistencial

3.1 Percentual de pacientes atendidos pelo médico conforme o tempo definido na classificação de risco

Objetivo: Acesso rápido ao atendimento médico priorizando o risco de vida

Meta: 90%

Fórmula:

$\frac{\text{Número de pacientes que foram atendidos pelo médico conforme o tempo definido na classificação de risco}}{\text{Total de pacientes classificados conforme protocolo de acolhimento e classificação de risco}} \times 100$

Numerador: Número de pacientes que foram atendidos pelo médico conforme o tempo definido na classificação de risco

Denominador: Total de pacientes classificados conforme protocolo de acolhimento e classificação de risco



3.2 Tempo médio de permanência na emergência

3.3 Objetivo: manter o fluxo de alocação de pacientes.

Meta: Máximo de 24 horas

Formula:
$$\frac{\sum \text{Número de pacientes / dia}}{\text{Número de saídas}}$$

Numerador: N° de Pacientes/dia – total de leitos ocupados às 24 horas de cada dia.

Denominador: Número de saídas – total de pacientes que tiveram alta (seja médica, a revelia ou por óbito) no período analisado.

A UPA não é unidade hospitalar e, portanto não interna, possui leitos de observação nos quais os pacientes devem permanecer até 24 horas conforme estabelecido pelas portarias GM/MS 1020 de 13/05/09 e 1601 GM/MS de 07/07/11. A permanência de um paciente por mais de 24 horas em observação na unidade deverá ser sempre justificada. O tempo de permanência na unidade deverá ser calculado para cada uma das salas de observação tanto adulta quanto pediátrica e para a unidade como um todo.

3.3 Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≤ 24h.

Objetivo: Medir a taxa de óbitos ocorridos em unidade pré-hospitalar fixa. Mede indiretamente a capacidade e eficácia do Serviço de Urgências para resolver os casos mais críticos com rapidez, seja solucionando o problema com seus meios ou derivando o paciente para o serviço, unidade ou centro mais adequado a gravidade do caso

Meta < 4%

Fórmula:

$$\frac{\text{Número de óbitos com pacientes em observação } \leq 24\text{h (sala amarela e vermelha)}}{\text{Total de pacientes em observação (todas as salas)}} \times 100$$

Numerador: Número de óbitos com pacientes em observação ≤ 24 hs (sala amarela e vermelha).

Denominador: Total de pacientes em observação (todas as salas)

Excluem-se os que, chegando cadáver, não recebem nenhuma manobra de reanimação nem outros atos terapêuticos. Inclui todos os falecimentos por qualquer causa durante sua permanência na UPA e em suas dependências (incluindo os deslocamentos para radiologia, ou outros meios diagnósticos). Deverá ser implantada comissão de óbitos no primeiro mês de funcionamento da unidade, a qual realizará reuniões mensais, cuja ata deverá ser anexada ao relatório.

3.4 Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do Infarto Agudo do Miocárdio – IAM com supra de ST.

Objetivo: medir a taxa de adesão dos pacientes com diagnóstico de Infarto

Agudo do Miocárdio - IAM com supra de ST que foram submetido a Trombólise via periférica.

Meta: 100%

Formula: $\frac{\text{Total de pacientes IAM com Supra de ST Trombolizados}}{\text{Total de pacientes com diagnóstico de IAM com Supra de ST no período analisado}} \times 100$

Total de pacientes com diagnóstico de IAM com Supra de ST no período analisado

4. Gestão

4.1 Percentual de Boletim de Atendimento de Emergência - BAE dentro do padrão de conformidades.

Objetivo: medir o percentual de BAE organizados de acordo com as práticas operacionais requeridas

Meta: > 90%

Formula: $\frac{\text{Total de BAE dentro do padrão de conformidades}}{\text{Total de BAE analisados}} \times 100$

Total de BAE analisados

Numerador: Total de BAE organizados de acordo com as práticas operacionais requeridas no período.

Denominador: Total de BAE analisados no período.

Na descrição da revisão realizada pela comissão de prontuários, implantada no primeiro mês de funcionamento da unidade, deverá constar o percentual de erros/falhas no preenchimento, como história clínica, exame físico, diagnóstico e encaminhamento. A ata da referida comissão deverá estar anexa ao relatório mensal. A análise poderá ser feita por amostragem, desde sejam analisados no mínimo 10% do total de BAE abertos em decorrência de atendimento médico no período de 30 dias.



4.2. Treinamento hora homem

Objetivo: Reciclar ou capacitar os funcionários para torná-los aptos a atender os níveis crescentes de qualidade nas atividades que desempenham padronizando a assistência.

Meta: > 1,5

Fórmula: $\frac{\text{Total de horas homem treinados no mês}}{\text{Número funcionários ativos no período}}$

Número funcionários ativos no período

Numerador: Total de horas homem que foram capacitados no período

Denominador: Total de funcionários ativos no período

4.3. Satisfação usuário

4.3 Índice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação

Objetivo: Avaliar a percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação. A pesquisa será formulada através da aplicação de questionários com emissão de relatórios mensais.

Meta: >85%

Fórmula: $\frac{\text{Nº de questionários preenchidos}}{\text{Total de pacientes em observação}} \times 100$

Total de pacientes em observação

Numerador: somatório dos questionários preenchidos.

Denominador: Total de pacientes em observação na unidade no período

4.4 Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos

Objetivo: Medir o nível de satisfação dos clientes, através da pesquisa de satisfação.

Meta:>80%

Fórmula: $\frac{\text{Nº de conceitos satisfeito e muito satisfeito}}{\text{Total de Respostas efetivas}} \times 100$

Total de Respostas efetivas

Numerador: Nº de conceitos ótimos – somatório das respostas com conceito.

Denominador: Total de respostas efetivas - número de questionários respondidos no período avaliado, com os critérios muito satisfeito, satisfeito, medianamente satisfeito, pouco satisfeito e insatisfeito

ANEXO ÚNICO (ANEXO III)

1. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

1.1. Atendimento às Urgências – Serão considerados atendimentos de Urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência da UPA às pessoas que procurem tal atendimento, por ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial ou iminente de morte, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

1.2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT – Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico à pacientes atendidos na UPA.

1.3. Projetos especiais e novas especialidades de atendimento – Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA, ou a SMS/SJC, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia; essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SMS/SJC. Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da UPA, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de novo Plano de Trabalho.

1.4. Gestão - Tendo em vista que a Unidade de Pronto Atendimento funcionará com o perfil descrito, caberá a SMS/SJC acompanhar os indicadores definidos nesse contrato, através de Grupo Gestor nomeado por Portaria da Secretaria de Saúde.

1.4.1. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais e resolução do CMS.

1.4.2. As unidades deverão possuir um Responsável Técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe.

1.4.3. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada.

1.4.4. A unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico ou pelo Diretor Clínico. As rotinas devem abordar todos

os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

1.4.5. A unidade deverá apresentar cronograma de atividades de educação continuada/permanente e posterior comprovação de realização das mesmas para o seu quadro funcional.

1.4.6. A unidade deverá possuir o prontuário único do paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.

1.4.7. A unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais que atendam aos indicadores e informações especificados. Caberá à CONTRATADA a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SMS/SJC.

1.4.8. Correrá por conta da CONTRATADA a prestação de serviços de Radiologia, seja própria ou contratada, inclusive no que se refere aos equipamentos e funcionários necessários para a prestação do serviço.

1.4.9. A unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a legislação vigente.

1.4.10. A gestão da Unidade de Pronto Atendimento UPA24hs-ALTO DA PONTE deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

1.4.11. A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.

1.4.12. Além das obrigações previstas no item 4.4.10 a proponente deverá arcar com os custos de nutrição e dietética, limpeza, serviços de laboratório, esterilização de materiais, insumos de enfermagem e materiais médicos, medicamentos, materiais de higiene, escritório, fornecimento de gases medicinais e todos os outros necessários para o funcionamento adequado da unidade.

1.4.13. A unidade deverá possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRRS) e normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana.

1.4.14. O rol de leis e normas sanitárias nos quais as gerências das UPA deverão se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

- Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
- PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
- Portaria GM/MS 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: N ° 01/DISAD -27/06/85; N ° 607-23/08/85; N ° 15/MS/SVS -23/08/88; N ° 05 – 13/11/89; N ° 122 – 29/11/93; N ° 453/SNVS/DTN – 11/09/96; NO. 843/MS/SVS– 26/10/98);
- RDC 306 que complementa a RDC 50/2002 -substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde;
- PT GM/MS 1.863 de 29 de setembro de 2003 - institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- PT GM/MS 1.864 de 29 de setembro de 2003 - institui o componente pré - hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- PT GM/MS 2.048 de 5 de novembro de 2002 – regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- PT GM/MS 1.559 de 1º de agosto de 2008 que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- PT SVS/MS 453 – 01/06/1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;
- PT MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde;
- PT MS 1020 de 13 de maio de 2009 - Estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco-regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

1- MS ANVISA Resolução da Diretoria Colegiada – RDC no 63 de 25 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

2- MS ANVISA Resolução RDC no 02, de 25 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

3- MS ANVISA Resolução RDC no 36, de 25 de Julho de 2013 – Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

4- MS ANVISA Resolução RDC no 15, de 15 de Março de 2012- Dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências;

5- Manual do Ministério da Saúde 2001 – Orientações Gerais para Centrais de Materiais e Esterilização;

Deverá também observar legislação pertinente para cada atividade desenvolvida como por exemplo:

6- Alimentação: Portaria Estadual CVS 05, de 09 de Abril de 2013 – Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção anexo;

7- Transporte de material biológico: MS ANVISA Resolução RDC nº 20, de 10 de Abril de 2014 – Dispõe sobre o Regulamento Sanitário para o Transporte de material biológico humano;

8- Radiação Ionizante – Portaria Federal 453 de 01/06/1998 e Portaria Estadual SS 625 de 14/12/1994;

9- Farmácia: RDC no 67, de 08 de Outubro de 2007, Portaria MS 344/98, Portaria MS 06/99, Portaria MS 4283 de 30/12/10, e

10- Licenciamento das atividades: Portaria CVS 04 de 21 de Março de 2011 – Dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA), define o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) e os procedimentos administrativos a serem adotados pelas equipes estaduais e municipais de vigilância sanitária no Estado de São Paulo e dá outras providências.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº. 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

PORTARIA CVS-13, de 04-11-2005

Aprova NORMA TÉCNICA que trata das condições de funcionamento dos Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas, Patologia Clínica e Congêneres, dos Postos de Coleta Descentralizados aos mesmos vinculados, regulamenta os procedimentos de coleta de material humano realizados nos domicílios dos cidadãos, disciplina o transporte de material humano e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO (ANEXO V) - LEVATAMENTO PATRIMONIO UPA

Código Prefeitura	Código do Bem	Local	Descrição do Bem	Fabricante	Modelo	Nº de Série
218265	P0001	Administração	Ambulância			
	P0002	Raio - X	Ampola de Raio-X			
	P0003	Posto de Enfermagem	Aparelho de Pressão com Pedestal	Premium		1.069.496
	P0004	Emergência	Aparelho de Pressão com Pedestal			1.069.583
	P0005	Observação Masculina	Aparelho de Pressão com Pedestal	Premium		1.069.822
	P0006	Observação Masculina	Aparelho de Pressão com Pedestal			1.069.698
	P0007	Medicação	Aparelho de Pressão com Pedestal			1.069.496
217627	P0008	Farmácia	Ar Condicionado		Gree	
217628	P0009	Servidor Telefonía	Ar Condicionado	Gree		
217629	P0010	Arquivo	Ar Condicionado			
240902	P0011	Plantão Regulador	Ar Condicionado	Rheem		
240903	P0012	Gerência	Ar Condicionado	Rheem		
240904	P0013	Faturamento	Ar Condicionado	GREE		
240906	P0014	Conforto Médico	Ar Condicionado	Rheem		
240911	P0015	Consultório 01	Ar Condicionado			
240912	P0016	Consultório 02	Ar Condicionado			
240913	P0017	Consultório 03	Ar Condicionado			
240905	P0018	Almoxarifado	Ar Condicionado	RHEEM		
240907	P0019	Medicação Pediátrica	Ar Condicionado	KOMEKO		
240908	P0020	Consultório Pediátrico 02	Ar Condicionado			
240909	P0021	Consultório Pediátrico 01	Ar Condicionado			
240910	P0022	Medicação	Ar Condicionado	KOMEKO		
18984	P0023	Posto de Enfermagem	Armário	IMPA		100x54x45 cm
121884	P0024	Cozinha	Armário		4 Portas	
122101	P0025	Cozinha	Armário		4 Portas	
207735	P0026	Gerência	Armário	Marfinite	1 Porta	158x43x40 cm
207736	P0027	Educação Continuada	Armário	Marfinite	1 Porta	158x40x42 cm
218552	P0028	Conforto Médico	Armário	Rustika	4 Portas	
218553	P0029	Conforto Médico	Armário	Rustika	4 Portas	
218839	P0030	Supervisão Enfermagem	Armário		2 Portas	
218843	P0031	Conforto Médico	Armário	Rustika	2 Portas	
240941	P0032	Supervisão Enfermagem	Armário			60x41x73 cm
240944	P0033	Gerência	Armário		2 Portas	73x80x40 cm
240947	P0034	Vestiário Feminino	Armário		8 Portas	

240949	P0036	Vestiário Feminino	Armário		16 Portas	
241009	P0037	Vestiário Feminino	Armário		8 Portas	
241010	P0038	Vestiário Feminino	Armário		16 Portas	
	P0039	Vestiário Feminino	Armário		8 Portas	
	P0040	Educação Continuada	Armário	MPA	3 Portas	150x101x35 cm
	P0041	Vestiário Feminino	Armário		16 Portas	
212787	P0042	Vestiário Masculino	Armário		8 Portas	
218547	P0043	Vestiário Masculino	Armário		16 Portas	
218549	P0044	Vestiário Masculino	Armário	Rústika	4 Portas	
218551	P0045	Vestiário Masculino	Armário	Rústika	4 Portas	
218556	P0046	Conforto Médico	Armário		4 Portas	
218558	P0047	Vestiário Masculino	Armário		4 Portas	
240942	P0048	Plantão Regulador	Armário		4 Gavetas	
	P0049	Vestiário Masculino	Armário		16 Portas	
	P0050	Vestiário Masculino	Armário		8 Portas	
	P0051	Esterilização	Armário	IMPA	3 - PORTAS	
62616	P0052	Informática	Armário 2 Portas			
133909	P0053	Observação Masculina	Armário 2 Portas			
208002	P0054	Manutenção	Armário 2 Portas			160x81x48 cm
218840	P0055	Farmácia	Armário 2 Portas			
	P0056	Observação Pediátrica	Armário 2 Portas			89x60x51 cm
	P0057	Observação Masculina	Armário 2 Portas	IMPA		210x45x50 cm
	P0058	Observação Feminina	Armário 2 Portas			89x50x60
212788	P0059	Guarita	Armário 4 Portas	RUSTIMA		
	P0060	Emergência Pediátrica	Armário 4 Portas	IMPA		121x45x249 cm
	P0061	Guarita	Armário 8 Portas			
	P0062	Posto de Enfermagem Pediatria	Armário com 7 divisórias			50x40x143 cm
74976	P0063	Guarita	Armário com rodizio		2 Portas	
	P0064	Raio - X	Armário Porta Chassi 7 Divisões			
212332	P0065	Gerência	Arquivo		2 Gavetas	
	P0066	Posto de Enfermagem	Armário de Madeira Porta fichas com 20 divisorias			143x50x40 cm
62609	P0067	Manutenção	Arquivo 4 Gavetas			132x70x46 cm
62610	P0068	Manutenção	Arquivo 4 Gavetas			132x70x46 cm
240940	P0069	Recepção	Arquivo 4 Gavetas			40x74x50
	P0070	Manutenção	Arquivo 4 Gavetas			132x70x46 cm
79669	P0071	Emergência	Aspirador	FANEM	DIA-PUMP	
	P0072	Emergência Pediátrica	Aspirador	FANEM	DIA-PUMP	8.364
64363	P0073	Esterilização	Autoclave	FABBE	104 - MG	940.856

219426	P0074	Pre-Consulta Pediatria	Balança	Welmy	R/I109-E	330944
	P0075	Observação Feminina	Balança	LUCASTECH	LD 200	9412/2006'
	P0076	Pre-Consulta Pediatria	Balança	Welmy	R-110	119473
211719	P0077	Posto de Enfermagem	Balança Adulto	G - TECH		C1004003676
101528	P0078	Observação Feminina	Balança Infantil	C & F	P15	514/02'
101529	P0079	Observação Feminina	Balança Infantil	C & F	CCP	BLI - 02
219425	P0080	Observação Feminina	Balança Infantil	Welmy	R/I - 109 E	30.937
	P0081	Observação Feminina	Balança Infantil	Welmy	R-109	43.529
	P0082	Posto de Enfermagem	Balcão	IMPA		96x270x50,5 cm
	P0083	Posto de Enfermagem Pediatria	Bancada			190x41x97,5 cm
	P0084	Informática	Bancada com 12 Gavetas			50x100x174 cm
	P0085	Sutura	Bancada com 6 Gavetas			61x50x86 cm
	P0086	Medicação	Bancada de Madeira			
	P0087	Medicação	Bancada de Madeira			178x50x86 cm
	P0088	Medicação	Bancada de Madeira			50x85x183 cm
	P0089	Esterilização	Bancada de Mármore IMPA		6 Portas	82x57x208 cm
36938	P0090	Educação Continuada	Banco com Almofada		Preto	41x40 cm
	P0091	Manutenção	Banco com Almofada		Azul	41x40 cm
	P0092	Emergência	Banco com Almofada			41x40 cm
	P0093	Raio - X	Banco com Almofada			41x40 cm
	P0094	Medicação Pediátrica	Banco com Almofada			41x40 cm
	P0095	Consultório Pediátrico 01	Banco com Almofada			41x40 cm
	P0096	Almoxarifado	Banco com Almofada			41x40 cm
	P0097	Observação Feminina	Banco com Almofada		Preto	41x40 cm
	P0098	Classificação de Risco	Banco com Almofada			41x40 cm
	P0099	Farmácia	Banco com Almofada			41x40 cm
	P0100	Conforto Médico	Banco com Almofada			41x40 cm
	P0101	Medicação	Banco com Almofada		Preto	41x40 cm
	P0102	Medicação	Banco com Almofada		Azul	41x40 cm
121834	P0103	Emergência	Banco de Inox			
121834	P0104	Emergência	Banco de Inox			
	P0105	Guarita	Banco de Madeira			200x28
49980	P0106	Emergência	Banco Inox			
214259	P0107	Raio - X	Banco Inox			
214260	P0108	Medicação Pediátrica	Banco Inox			
	P0109	Observação Pediátrica	Banheira de Bebe			
	P0110	Observação Pediátrica	Banheira de Bebe			
	P0111	Observação Pediátrica	Banheira de Bebe			
180236	P0112	COPA	Bebedouro	LIBELL		
207285	P0113	Posto de Enfermagem	Bebedouro	BELLIERE		

	P0114	Recepção Pediatria	Bebedouro	BELLIERE		
	P0115	Recepção Adulto	Bebedouro	BELLIERE		
209093	P0116	Conforto Médico	Beliche			
209095	P0117	Conforto Médico	Beliche			
209096	P0118	Conforto Médico	Beliche			
208374	P0119	Observação Pediatria	Berço Hospitalar			
210619	P0120	Observação Pediatria	Berço Hospitalar			
210721	P0121	Observação Pediatria	Berço Hospitalar			
39116	P0122	Observação Masculina	Biombo 3 Partes		Sem Rodizio	
187234	P0123	Observação Feminina	Biombo 3 Partes		Sem Rodizio	
122335	P0124	Emergência	Bisturi Eletrônico	EMAI	BP-100	
31328	P0125	Auditorio	Cadeira		Verde	
95424	P0126	Auditorio	Cadeira		Verde	
98367	P0127	Auditorio	Cadeira		Verde	
120751	P0128	Auditorio	Cadeira		Verde	
120757	P0129	Auditorio	Cadeira		Verde	
208000	P0130	Auditorio	Cadeira		Verde	
208174	P0131	Auditorio	Cadeira		Verde	
208179	P0132	Auditorio	Cadeira		Verde	
95453	P0133	Almoxarifado	Cadeira Com Rodizio			
95456	P0134	Gerência	Cadeira Com Rodizio		Verde	
95458	P0135	Gerência	Cadeira Com Rodizio		Verde	
208176	P0137	Plantão Regulador	Cadeira Com Rodizio		Verde	
208177	P0138	Plantão Regulador	Cadeira Com Rodizio		Verde	
208178	P0139	Farmácia	Cadeira Com Rodizio			
208180	P0140	Educação Continuada	Cadeira Com Rodizio		Verde	
208181	P0141	Recepção	Cadeira Com Rodizio			
208182	P0142	Faturamento	Cadeira Com Rodizio		Verde	
208183	P0143	Observação Feminina	Cadeira Com Rodizio		Verde	
208184	P0144	Informática	Cadeira Com Rodizio		Verde	
208185	P0145	Faturamento	Cadeira Com Rodizio		Verde	
208186	P0146	Pre-Consulta Pediatria	Cadeira Com Rodizio			
208187	P0147	Classificação de Risco	Cadeira com Rodizio			
208189	P0148	Consultório Pediátrico 02	Cadeira Com Rodizio			
208190	P0149	Consultório 01	Cadeira Com Rodizio			
208191	P0150	Posto de Enfermagem Pediatria	Cadeira Com Rodizio		Verde	
208192	P0151	Posto de Enfermagem Pediatria	Cadeira Com Rodizio		Verde	
208193	P0152	Supervisão Enfermagem	Cadeira Com Rodizio		Verde	
208194	P0153	Plantão Regulador	Cadeira Com Rodizio		Verde	
208195	P0154	Manutenção	Cadeira Com Rodizio		Verde	
208196	P0155	Servidor Telefonia	Cadeira Com Rodizio		Verde	

208197	P0156	Recepção	Cadeira Com Rodizio		
208199	P0157	Medicação Pediatrica	Cadeira Com Rodizio		
208200	P0158	Faturamento	Cadeira Com Rodizio		Verde
208201	P0159	Observação Masculina	Cadeira Com Rodizio		
208203	P0160	Observação Feminina	Cadeira Com Rodizio		Verde
208205	P0161	Gerência	Cadeira Com Rodizio		Azul
208206	P0162	Recepção	Cadeira Com Rodizio		
208209	P0163	Consultório Pediatrico 02	Cadeira Com Rodizio		
208210	P0164	Arquivo	Cadeira Com Rodizio		Verde
208211	P0165	Ventilador de Parede	Cadeira Com Rodizio		
208498	P0166	Gerência	Cadeira Com Rodizio		Preto
208733	P0167	Recepção	Cadeira Com Rodizio		
208736	P0168	Cozinha	Cadeira Com Rodizio		Azul
208750	P0169	Faturamento	Cadeira Com Rodizio		Azul
208751	P0170	Manutenção	Cadeira Com Rodizio		Preto
208753	P0171	Esterilização	Cadeira Com Rodizio		Verde
208771	P0172	Plantão Regulador	Cadeira Com Rodizio		Azul
211757	P0173	Posto de Enfermagem	Cadeira Com Rodizio		Preto
211760	P0176	Observação Feminina	Cadeira Com Rodizio		Preto
211761	P0177	Gerência	Cadeira Com Rodizio		Preto
211762	P0178	Posto de Enfermagem Pediatría	Cadeira Com Rodizio		
211763	P0179	Supervisão Enfermagem	Cadeira Com Rodizio		
211764	P0180	Medicação Pediatrica	Cadeira Com Rodizio		
	P0181	Farmácia	Cadeira Com Rodizio		
210704	P0182	Isolamento	Cadeira de Banho		
210705	P0183	Isolamento	Cadeira de Banho		Azul
210706	P0184	Observação Masculina	Cadeira de Banho		
211927	P0185	Observação Pediatrica	Cadeira de Banho		
208299	P0186	COPA	Cadeira de Madeira		Sem Rodizio
208299	P0187	COPA	Cadeira de Madeira		Sem Rodizio
208299	P0188	COPA	Cadeira de Madeira		Sem Rodizio
208299	P0189	COPA	Cadeira de Madeira		Sem Rodizio
208301	P0190	COPA	Cadeira de Madeira		Sem Rodizio
208301	P0191	COPA	Cadeira de Madeira		Sem Rodizio
208301	P0192	COPA	Cadeira de Madeira		Sem Rodizio
208301	P0193	COPA	Cadeira de Madeira		Sem Rodizio
208302	P0194	COPA	Cadeira de Madeira		Verde
208302	P0195	COPA	Cadeira de Madeira		Verde
208302	P0196	COPA	Cadeira de Madeira		Verde

208302	P0197	COPA	Cadeira de Madeira		Verde	
208303	P0198	COPA	Cadeira de Madeira		Sem Rodizio	
208303	P0199	COPA	Cadeira de Madeira		Sem Rodizio	
208303	P0200	COPA	Cadeira de Madeira		Sem Rodizio	
208303	P0201	COPA	Cadeira de Madeira		Sem Rodizio	
	P0202	COPA	Cadeira de Madeira		Sem Rodizio	
201965	P0203	Emergência	Cadeira de Rodas			
210982	P0204	Posto de Enfermagem	Cadeira de Rodas		Adulto	
210988	P0205	Emergência	Cadeira de Rodas			
210989	P0206	Emergência	Cadeira de Rodas		Azul	
218563	P0207	Emergência	Cadeira de Rodas			
222685	P0208	Emergência	Cadeira de Rodas		Vermelha	
62313	P0209	Posto de Enfermagem	Cadeira Sem Rodizio		Verde	
62373	P0210	Consultório 01	Cadeira Sem Rodizio			
120753	P0212	Observação Feminina	Cadeira Sem Rodizio		Preto	
208188	P0213	Raio - X	Cadeira Sem Rodizio			
208207	P0214	Raio - X	Cadeira Sem Rodizio			
208208	P0215	Consultório Pediatrico 01	Cadeira Sem Rodizio		Azul	
208731	P0216	Educação Continuada	Cadeira Sem Rodizio			
208738	P0217	Consultório 02	Cadeira Sem Rodizio			
208739	P0218	Consultório 02	Cadeira Sem Rodizio			
208742	P0219	Pre-Consulta Pediatria	Cadeira Sem Rodizio			
208744	P0220	Consultório Pediatrico 02	Cadeira Sem Rodizio			
208746	P0221	Consultório Pediatrico 01	Cadeira Sem Rodizio		Verde	
208747	P0222	Consiltório 03	Cadeira Sem Rodizio			
208754	P0223	Consiltório 03	Cadeira Sem Rodizio			
209849	P0224	Classificação de Risco	Cadeira Sem Rodizio			
	P0225	Posto de Enfermagem	Caixa Termica Para Transporte	RUBBERMAID		
	P0226	Medicação	Caixa Termica Para Transporte			
	P0227	Conforto Médico	Cama			
209089	P0228	Conforto Médico	Cama			
209094	P0229	Conforto Médico	Cama			
	P0230	Conforto Médico	Cama			
213184	P0231	Observação Masculina	Cama Hospitalar			
213185	P0232	Observação Feminina	Cama Hospitalar			
213186	P0233	Observação Masculina	Cama Hospitalar			
213187	P0234	Observação Feminina	Cama Hospitalar			
213188	P0235	Observação Masculina	Cama Hospitalar			
213189	P0236	Observação Feminina	Cama Hospitalar			
213190	P0237	Observação Masculina	Cama Hospitalar			

213191	P0238	Observação Pediátrica	Cama Hospitalar			
213192	P0239	Observação Feminina	Cama Hospitalar			
213193	P0240	Isolamento	Cama Hospitalar			
213194	P0241	Observação Feminina	Cama Hospitalar			
213195	P0242	Isolamento	Cama Hospitalar			
213196	P0243	Observação Feminina	Cama Hospitalar			
213197	P0244	Observação Pediátrica	Cama Hospitalar			
213198	P0245	Observação Pediátrica	Cama Hospitalar			
213200	P0246	Observação Pediátrica	Cama Hospitalar			
213201	P0247	Observação Masculina	Cama Hospitalar			
213203	P0248	Observação Masculina	Cama Hospitalar			
208373	P0249	Observação Pediátrica	Cama Hospitalar Infantil			
210618	P0250	Observação Pediátrica	Cama Hospitalar Infantil			
211418	P0251	Observação Pediátrica	Cama Hospitalar Infantil			
211417	P0252	Expurgo	Carinho de Transporte de Roupa Suja			
211418	P0253	Expurgo	Carinho de Transporte de Roupa Suja			
38790	P0254	Esterilização	Carrinho com Rodizio	MERCEDEZ	2 NIVEIS	80X75X45
213431	P0255	Esterilização	Carrinho com Rodizio		4 - Niveis	113x52x90 cm
209841	P0256	Emergência	Carrinho com Rodizio de Inox			
210509	P0257	Emergência	Carrinho de Emergência			
210510	P0258	Emergência Pediátrica	Carrinho de Emergência			
211717	P0259	Emergência	Carrinho de Emergência			
140414	P0260	Almoxarifado	Carrinho de Transporte			
68587	P0261	Corredor Pediatria	Carrinho de Transporte de Roupa Suja			
198795	P0262	Cozinha	Carro de Transporte para Alimentos			
81210	P0263	Corredor ADM	Cartão de Ponto	Proveu		
240951	P0264	Corredor ADM	Cartão de Ponto	Madis	V2BB	5.001.030.025.8
240900	P0265	Servidor Telefonia	Central (Quadro)	Siemens	Hipath 1150	530817-U853B401P2
169555	P0266	Raio - X	Coluna Raio-X	Casa da Radiologia		
	P0267	Central de AR	Compressor	WEG	BPI520	24324
	P0268	Central de AR	Compressor	WEG	BPI520	24327
	P0269	Lavagem	Compressor	FERRARI	1/3 CV	
157172	P0270	Almoxarifado	CPU			

157872	P0271	Informática	CPU	CAPRICORN		
162565	P0272	Servidor Telefonias	CPU	ORO	INTEL	
162662	P0273	Auditorio	CPU	ORO		
201069	P0274	Informática	CPU	ORO		186.710.517.15
240960	P0275	Supervisão Enfermagem	CPU	ORO		150x60x120 cm
240961	P0276	Gerência	CPU	ORO		
240963	P0277	Recepção	CPU	ORO		
240964	P0278	Recepção	CPU	ORO		
240965	P0279	Recepção	CPU	ORO		
240967	P0280	Faturamento	CPU	ORO		
240968	P0281	Faturamento	CPU	ORO	INTEL	
240969	P0282	Faturamento	CPU	ORO	INTEL	
240970	P0283	Plantão Regulador	CPU	ORO		
240971	P0284	Informática	CPU	ORO	Intel	1.220.021.406.6
240972	P0285	Farmácia	CPU	ORO		
240974	P0286	Gerência	CPU	ORO		
240975	P0287	Servidor Telefonias	CPU	ORO		
240976	P0288	Educação Continuada	CPU	ORO		
	P0289	Informática	CPU		BRANCO/CINZA	
	P0290	Posto de Enfermagem	CPU	ORO	INTEL CORE I5	1.220.021.406.6
	P0291	Raio - X	CPU			1A155VG4G
209711	P0292	Emergência	Desfibrilador	ECAFIX	MDF 03	
	P0293	Emergência Pediátrica	Desfibrilador	ECAFIX	MDF 03	705.562
240916	P0294	Servidor Telefonias	DVR			
240916	P0295	Servidor Telefonias	DVR			
80282	P0296	Eletrocardiograma	Eletrocardiógrafo	DIXTAL	EP-3	98332771
123224	P0297	Manutenção	Eletrocardiógrafo	DIXTAL	EP-3	40.305.173
206445	P0298	Observação Pediatrica	Escada 2 Degraus			
217807	P0299	Raio - X	Escada 2 Degraus			
206444	P0300	Almoxarifado	Escada 4 Degraus			
62872	P0301	Estoque	Escada com 2 Degraus			
62879	P0302	Observação Masculina	Escada com 2 Degraus			
135361	P0303	Manutenção	Escada com 7 Degraus			
	P0304	Emergência	Escada de 2 Degraus			
	P0305	Emergência	Escada de 2 Degraus			
	P0306	Observação Masculina	Escada de 2 Degraus			
	P0307	Observação Masculina	Escada de 2 Degraus			
	P0308	Consultório Pediatrico 01	Escada de 2 Degraus			

	P0309	Posto de Enfermagem	Escada de 2 Degraus			
	P0310	Emergência Pediátrica	Escada de 2 Degraus			
	P0311	Medicação Pediátrica	Escada de 2 Degraus			
	P0312	Medicação Pediátrica	Escada de 2 Degraus			
	P0313	Medicação Pediátrica	Escada de 2 Degraus			
	P0314	Observação Pediátrica	Escada de 2 Degraus			
	P0315	Observação Pediátrica	Escada de 2 Degraus			
	P0316	Observação Pediátrica	Escada de 2 Degraus			
	P0317	Observação Pediátrica	Escada de 2 Degraus			
	P0318	Consultório Pediátrico 02	Escada de 2 Degraus			
	P0319	Sala de Curativo	Escada de 2 Degraus			
	P0320	Eletrocardiograma	Escada de 2 Degraus			
	P0321	Observação Feminina	Escada de 2 Degraus			
	P0322	Observação Feminina	Escada de 2 Degraus			
	P0323	Observação Feminina	Escada de 2 Degraus			
	P0324	Observação Feminina	Escada de 2 Degraus			
	P0325	Consultório 02	Escada de 2 Degraus			
	P0326	Consultório 01	Escada de 2 Degraus			
	P0327	Recepção	Escada de 2 Degraus			
	P0328	Isolamento	Escadas 2 Degraus			
	P0329	Sutura	Escadas 2 Degraus			
	P0330	Observação Feminina	Escadas co 2 Degraus			
	P0331	Manutenção	Esmeril	MOTO - CEL	303 W	
90212	P0332	Auditorio	Estabilizador			
140738	P0333	Informática	Estabilizador	SMS	USP 300 BI	159.630.472.08
157521	P0334	Servidor Telefonía	Estabilizador	SMS		158.050.072.43
157605	P0335	Informática	Estabilizador	Ragtech	1000 VA	537.313.039.62
157605	P0336	Faturamento	Estabilizador			
163124	P0337	Servidor Telefonía	Estabilizador	SMS		158.050.088.55
201203	P0338	Informática	Estabilizador	SMS	USP 300 BI	159.630.472.08
202278	P0339	Informática	Estabilizador	Tec Power	TEC 1000	
203443	P0340	Informática	Estabilizador	Revolution	USP 300 BI	159.630.471.98
205249	P0341	Educação Continuada	Estabilizador			
	P0342	Faturamento	Estabilizador	SMS		159.630.472.03
	P0343	Faturamento	Estabilizador	Power		
	P0344	Plantão Regulador	Estabilizador	Power		
	P0345	Gerência	Estabilizador	Power		

	P0346	Gerência	Estabilizador	Power		
	P0347	Servidor Telefonias	Estabilizador	SMS		159.630.472.10
	P0348	Posto de Enfermagem	Estabilizador	SMS		159.630.472.08
	P0349	Posto de Enfermagem	Estabilizador	Power		
	P0350	Supervisão Enfermagem	Estabilizador	SMS		159.630.472.02
	P0351	Supervisão Enfermagem	Estabilizador	SMS		
	P0352	Recepção	Estabilizador	Power	2 KVA	
	P0353	Recepção	Estabilizador	SMS		
	P0354	Recepção	Estabilizador			
	P0355	Recepção	Estabilizador	SMS		
	P0356	Farmácia	Estabilizador			
	P0357	Raio - X	Estabilizador	SMS		
	P0358	Almoxarifado	Estabilizador	SMS		
	P0359	Raio - X	Estativa			BM-243
211712	P0360	Emergência	Foco de Luz Portatil			
211713	P0361	Sala de Curativo	Foco de Luz Portatil			
211715	P0362	Emergência Pediátrica	Foco de Luz Portatil			
208979	P0363	Cozinha	Fogão 6 bocas	Superiore		
63710	P0364	Estoque	Freezer	Gelapar	4 Portas	
	P0365	Manutenção	Furadeira	Bosch	GSB16RE	
72948	P0366	Medicação	Geladeira	INDREL	RC-02	
72948	P0367	Farmácia	Geladeira	Eletrolux		
118860	P0368	COPA	Geladeira	Consul		
137467	P0369	Estoque	Geladeira	Consul		
207978	P0370	Cozinha	Geladeira	Consul		
207979	P0371	Cozinha	Geladeira	Consul		
	P0372	Guarita	Geladeira	Eletrolux	R27	
	P0373	Consultório Pediatrico 01	Lixeira com pedal de inox			
	P0374	Farmácia	Lixeira com Pedal Inox			
	P0375	Almoxarifado	Lixeira de Inox com Pedal			
	P0376	Consultório Pediatrico 02	Lixeira de Inox com Pedal			
	P0377	Faturamento	Lixeira de Metal		Com Pedal	
	P0378	Medicação	Lixeira de Pástico com Pedal			
	P0379	Observação Masculina	Lixeira de Plastico		Com Pedal	
	P0380	Sala de Curativo	Lixeira de Plastico		Com Pedal	
	P0381	Eletrocardiograma	Lixeira de Plastico		Com Pedal	

	P0382	Observação Feminina	Lixeira de Plastico		Com Pedal	
	P0383	Consultório 03	Lixeira de Plastico		Com Pedal	
	P0384	Consultório 01	Lixeira de Plastico		Com Pedal	
	P0385	Sala de Espera	Lixeira de Plastico		Com Pedal	
	P0386	Recepção	Lixeira de Plastico			
	P0387	Recepção	Lixeira de Plastico			
	P0388	Recepção Pediatria	Lixeira de Plastico		Com Pedal	
	P0389	Pre-Consulta Pediatria	Lixeira de Plastico		Com Pedal	
	P0390	Recepção Adulto	Lixeira de Plastico	ARGE		
	P0391	Morgue	Lixeira de Plastico		Com Pedal	
	P0392	Guarita	Lixeira de Plastico			
	P0393	Guarita	Lixeira de Plastico			
	P0394	Vestiário Masculino	Lixeira de Plástico		Com Pedal	
	P0395	Vestiário Masculino	Lixeira de Plástico		Com Pedal	
	P0396	Conforto Médico	Lixeira de Plástico		Grande	
	P0397	Vestiário Feminino	Lixeira de Plástico		Com Pedal	
	P0398	Vestiário Feminino	Lixeira de Plástico		Com Pedal	
	P0399	Vestiário Feminino	Lixeira de Plástico		Sem Pedal	
	P0400	Vestiário Feminino	Lixeira de Plástico		Sem Pedal	
	P0401	Observação Feminina	Lixeira de Plástico			
	P0402	Observação Feminina	Lixeira de Plástico			
	P0403	Isolamento	Lixeira de Plástico		Com Pedal	
	P0404	Isolamento	Lixeira de Plástico		Com Pedal	
	P0405	Raio - X	Lixeira de Plástico com Pedal			
	P0406	Sala de Inalação	Lixeira de Plástico com Pedal			
	P0407	Sutura	Lixeira de Plástico com Pedal			
	P0408	Inalação Pediátrica	Lixeira de Plástico com Pedal			
	P0409	Sala de Hidratação	Lixeira de Plástico com Pedal			
	P0410	Observação Pediatrica	Lixeira de Plástico com Pedal			
	P0411	Observação Pediatrica	Lixeira de Plástico com Pedal			
	P0412	Observação Pediatrica	Lixeira de Plástico			

			com Pedal		
P0413	Observação Pediátrica	Lixeira de Plástico com Pedal			
P0414	Emergência Pediátrica	Lixeira de Plástico com Pedal			
P0415	Posto de Enfermagem Pediatria	Lixeira de Plástico com Pedal			
P0416	Posto de Enfermagem Pediatria	Lixeira de Plástico com Pedal			
P0417	Observação Feminina	Lixeira de Plástico Grande			
P0418	Observação Feminina	Lixeira de Plástico Grande			
P0419	Observação Feminina	Lixeira de Plástico Grande			
P0420	Observação Feminina	Lixeira de Plástico Grande			
P0421	Observação Feminina	Lixeira de Plástico Grande			
P0422	Observação Feminina	Lixeira de Plástico Grande			
P0423	Observação Feminina	Lixeira de Plástico Grande			
P0424	Observação Feminina	Lixeira de Plástico Grande			
P0425	Observação Feminina	Lixeira de Plástico Grande			
P0426	Observação Feminina	Lixeira de Plástico Grande			
P0427	Posto de Enfermagem	Lixeira de Plástico Grande			
P0428	Posto de Enfermagem	Lixeira de Plástico Grande			
P0429	Emergência	Lixeira de Plástico Grande			
P0430	Esterilização	Lixeira Grande		Com Pedal	
P0431	Lavagem	Lixeira Grande		Com Pedal	
P0432	Observação Masculina	Lixeira Grande			
P0433	Cozinha	Lixeira Grande de Plástico		Com Pedal	
P0434	COPA	Lixeira Grande de Plástico		Com Pedal	
P0435	COPA	Lixeira Grande de Plástico		Com Pedal	
P0436	COPA	Lixeira Grande de Plástico			
P0437	Classificação de Risco	Lixeira INOX			
P0438	Auditorio	Lixeira Pequena		Com Pedal	
P0439	Conforto Médico	Lixeira Pequena			
P0440	Educação Continuada	Lixeira Pequena			
P0441	Faturamento	Lixeira Pequena		Com Pedal	

	P0442	Gerência	Lixeira Pequena de Aço Inox		Com Pedal	
	P0443	Informática	Lixeira Simples			
	P0444	Manutenção	Lixeira Simples			
	P0445	Faturamento	Lixeira Simples			
	P0446	Consultório 02	Lixo			
198537	P0447	Sala de Inalação	Longarina 3 Lugares			
198539	P0448	Sala de Hidratação	Longarina 3 Lugares			
205893	P0449	Sala de Hidratação	Longarina 3 Lugares			
205893	P0450	Recepção Adulto	longarina 3 Lugares			
205894	P0451	Corredor Emergência	Longarina 3 Lugares		Verde	
205895	P0452	Sala de Espera	Longarina 3 Lugares			
205896	P0453	Sala de Espera	Longarina 3 Lugares			
205897	P0454	Sala de Inalação	Longarina 4 Lugares			
5898	P0455	Corredor Pediatria	Longarina 4 Lugares			
205899	P0456	Corredor Pediatria	Longarina 4 Lugares			
205900	P0457	Inalação Pediátrica	Longarina 4 Lugares			
208149	P0458	Inalação Pediátrica	Longarina 4 Lugares			
208152	P0459	Sala de Espera	longarina 4 Lugares		Azul	
208153	P0460	Sala de Espera	longarina 4 Lugares			
208154	P0461	Sala de Espera	longarina 4 Lugares			
208155	P0462	Sala de Espera	longarina 4 Lugares			
208156	P0463	Recepção Adulto	longarina 4 Lugares			
208159	P0464	Recepção Pediatria	longarina 4 Lugares			
208161	P0465	Recepção Adulto	longarina 4 Lugares			
208167	P0466	Recepção Pediatria	longarina 4 Lugares			
208168	P0467	Recepção Pediatria	longarina 4 Lugares			
208169	P0468	Recepção Adulto	longarina 4 Lugares			
8170	P0469	Recepção Adulto	longarina 4 Lugares			
8172	P0470	Recepção Adulto	longarina 4 Lugares			
208173	P0471	Recepção Adulto	longarina 4 Lugares			
	P0472	Recepção Adulto	longarina 4 Lugares			
210168	P0473	Observação Feminina	Maca			
210151	P0474	Consultório 02	Maca Hospitalar			
210154	P0475	Sutura	Maca Hospitalar			
210155	P0476	Consultório 01	Maca Hospitalar			
210156	P0477	Eletrocardiograma	Maca Hospitalar			
210162	P0478	Consiltório 03	Maca Hospitalar			
210165	P0479	Medicação Pediátrica	Maca Hospitalar			
210167	P0480	Consultório Pediátrico 02	Maca Hospitalar			
213178	P0481	Emergência	Maca Hospitalar			
213179	P0482	Emergência Pediátrica	Maca Hospitalar			
213180	P0483	Emergência	Maca Hospitalar			
213181	P0484	Morgue	Maca Hospitalar			
213182	P0485	Sala de Curativo	Maca Hospitalar			

213183	P0486	Morgue	Maca Hospitalar			
241007	P0487	Emergência	Maca Hospitalar			
241008	P0488	Emergência Pediátrica	Maca Hospitalar			
	P0489	Consultório Pediátrico 01	Maca Hospitalar			
	P0490	Manutenção	Máquina de Solda	Worker	MS150	
26905	P0491	COPA	Mesa			78x40x60 cm
3510	P0492	Posto de Enfermagem	Mesa	IMPA		120x50x75 cm
32820	P0493	Cozinha	Mesa com Rodizio de Inox			80x92x50 cm
65030	P0494	Emergência	Mesa com Rodizio de Inox			430x750x810 cm
98749	P0495	Eletrocardiograma	Mesa com Rodizio de Inox		2 Niveis	60x40x82
98750	P0496	Medicação	Mesa com Rodizio de Inox			39x59x80 cm
209842	P0497	Medicação	Mesa com Rodizio de Inox			39x59 cm
209846	P0498	Medicação	Mesa com Rodizio de Inox			39x59x80 cm
209848	P0499	Emergência	Mesa com Rodizio de Inox		2 Niveis	93x50x83 cm
219389	P0500	Posto de Enfermagem Pediatria	Mesa com Rodizio de Inox			60x40x80 cm
219390	P0501	Cozinha	Mesa com Rodizio de Inox			80x92x50 cm
211397	P0502	Isolamento	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
211399	P0503	Classificação de Risco	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
211400	P0504	Observação Feminina	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
211401	P0505	Observação Feminina	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
211402	P0506	Observação Pediatrica	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
211403	P0507	Observação Pediatrica	Mesa de Cabeceira			
211404	P0508	Observação Feminina	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
211405	P0509	Isolamento	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
211406	P0510	Isolamento	Mesa de Cabeceira			
211407	P0511	Observação Masculina	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
211408	P0512	Observação Pediatrica	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
211411	P0513	Observação Feminina	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
211412	P0514	Observação Masculina	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
211413	P0515	Sala de Hidratação	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
211414	P0516	Observação Masculina	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	

211415	P0517	Observação Masculina	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
211416	P0518	Observação Pediatrica	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
211694	P0519	Observação Pediatrica	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
211695	P0520	Observação Pediatrica	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
211706	P0521	Observação Feminina	Mesa de Cabeceira		Com Bandeja	
20755	P0522	Plantão Regulador	Mesa de Escritório		1 Gaveta	67x45x90 cm
68100	P0523	Consultório Pediatrico 02	Mesa de Escritório			
71494	P0524	Manutenção	Mesa de Escritório			71x60x96 cm
207551	P0525	Posto de Enfermagem Pediatría	Mesa de Escritório		Suporte para teclado	120x60x72 cm
207552	P0526	Manutenção	Mesa de Escritório		Com 2 Gavetas	71x60x120 cm
207553	P0527	Plantão Regulador	Mesa de Escritório			120x60x73
207554	P0528	Auditorio	Mesa de Escritório			68x90x45 cm
207555	P0529	Informática	Mesa de Escritório		2 Gavetas	71x60x120 cm
207715	P0530	Consiltório 03	Mesa de Escritório			120x60
207717	P0531	Observação Feminina	Mesa de Escritório		Uma Gaveta	90x45x68
207719	P0532	Faturamento	Mesa de Escritório		Base com Teclado	71x60x96 cm
207720	P0533	Consultório 02	Mesa de Escritório		Com 2 Gavetas	120x60
207721	P0534	Faturamento	Mesa de Escritório			71x60x120 cm
207722	P0535	Plantão Regulador	Mesa de Escritório		2 - Gavetas	73x60x120 cm
207723	P0536	COPA	Mesa de Escritório		2 Gavetas	122x63x75 cm
207725	P0537	Auditorio	Mesa de Escritório		Suporte para teclado	
207726	P0538	Consultório 01	Mesa de Escritório			74x120x60
207727	P0539	Educação Continuada	Mesa de Escritório			74x60x120 cm
207728	P0540	Consultório Pediatrico 01	Mesa de Escritório		2 Gavetas	
207729	P0541	Supervisão Enfermagem	Mesa de Escritório			
207730	P0542	Classificação de Risco	Mesa de Escritório		2 Gavetas	120x60x72
207731	P0543	Pre-Consulta Pediatría	Mesa de Escritório		2 Gavetas	
207732	P0544	Farmácia	Mesa de Escritório			
207556	P0545	Almoxarifado	Mesa de Escritório		2 Gavetas	117x60x74 cm
	P0546	Observação Masculina	Mesa de Escritório			96x60x74 cm

240039	P0547	Faturamento	Mesa de Escritório em L		2 Gavetas	
240933	P0548	Faturamento	Mesa de Escritório em L		2 Gavetas	71x60x150 cm
240936	P0549	Faturamento	Mesa de Escritório em L			71x60x150 cm
240938	P0550	Gerência	Mesa de Escritório em L		2 Gavetas	
240935	P0551	Arquivo	Mesa de Escritório L			
240937	P0552	Gerência	Mesa de Escrtorio em L		2 Gavetas	
209847	P0553	Educação Continuada	Mesa De Inox		2 Nives	80x40x60 cm
209850	P0554	Posto de Enfermagem	Mesa de Inox com Rodizio		2 Niveis	93x49x83 cm
82452	P0555	Sutura	Mesa de Inox sem rodizio			60x40x80 cm
63638	P0556	Guarita	Mesa de Madeira			80x140x78
210830	P0557	Medicação	Mesa de Mayo			
210831	P0558	Emergência	Mesa de Mayo			
210832	P0559	Medicação Pediátrica	Mesa de Mayo			
	P0560	Raio - X	Mesa de Raio-X	Casa da Radiologia		
208300	P0561	COPA	Mesa de Redondo		Sem Rodizio	
240934	P0562	Gerência	Mesa de Reunião Redonda			
209851	P0563	Lavagem	Mesa de Rodizio Inox		2 Niveis	82x50x93 cm
208299	P0564	COPA	Mesa Redonda			
208301	P0565	COPA	Mesa Redonda			
208303	P0566	COPA	Mesa Redonda		Verde	
50082	P0567	Consultório Pediátrico 02	Mesa sem Rodizio			60x40x78 cm
82425	P0568	COPA	Mesa sem Rodizio			75x60x70 cm
209840	P0569	Pre-Consulta Pediatria	Mesa Sem Rodizio Inox			60x40x82
219390	P0570	Emergência Pediátrica	Mesa sem Rodizio Inox			60x40x80 cm
	P0571	Cozinha	Microondas	Eletrolux	MEF30	10201CBA206
	P0572	COPA	Microondas	PANASONIC	NN-S538K	BM4LA001228
	P0573	Guarita	Microondas	ESMALTEC		
127461	P0574	Posto de Enfermagem	Monitor	LG	T15LA-0	603SPPB48400
201156	P0575	Gerência	Monitor	LG	W1942PT	912SPKN72653
240978	P0576	Supervisão Enfermagem	Monitor	LG	E1941SX	204SPAE08007
240982	P0577	Recepção	Monitor	LG		204SPTM07989
240983	P0578	Auditorio	Monitor	LG	E1941SX	204SPWQ0807
240984	P0579	Supervisão Enfermagem	Monitor	LG	E1941SX	204SPZK08037
240987	P0580	Faturamento	Monitor	LG		204SPFX08075
240988	P0581	Educação Continuada	Monitor	LG	E1941SX	204SPG506235

240989	P0582	Arquivo	Monitor	LG		
240992	P0583	Gerência	Monitor	LG	E1941SX	204SPAEO620
240994	P0584	Servidor Telefonia	Monitor	LG	E1941SX	204SPTM0616
244990	P0585	Farmácia	Monitor	LG	E19415X	E19415PNX
	P0586	Plantão Regulador	Monitor	LG	E1941SX	204SPBF0798
	P0587	Servidor Telefonia	Monitor	SPIN MICRO	L177WSS	708SPDTE757
	P0588	Almoxarifado	Monitor	LG	E1941SX	301SPZK0G78
240980	P0589	Recepção	Monitor	LG	E19415X	2045PTM0808
240981	P0590	Recepção	Monitor	LG		
240985	P0591	Faturamento	Monitor	LG		204SPPB0791
240986	P0592	Faturamento	Monitor	LG	E1941SX	204SPDT0799
	P0593	Informática	Monitor	AOC	E20705	HNF5SIA00153
168554	P0594	Informática	Monitor		7065PLC86912	T17PC-0
	P0595	Raio - X	Monitor	Positivo		5A0294177
209837	P0596	Manutenção	Monitor Multiparametro	Patient Monitor	G3H	G3HBR0013
240998	P0597	Emergência	Monitor Multiparametro	PROLIFE	P10	P0800277
240999	P0598	Emergência Pediátrica	Monitor Multiparametro	PROLIFE	P10	P0800280
241006	P0599	Emergência	Monitor Multiparametro	DIXTAL	DX 2022	121.814.498
209838	P0600	Classificação de Risco	Monitor Multiparametro	Patient M	G3	G3HH90166
209856	P0601	Consultório 02	Negatoscópio			
209857	P0602	Consiltório 03	Negatoscópio			
209859	P0603	Raio - X	Negatoscópio			
209861	P0604	Consultório Pediatrico 02	Negatoscópio			
209862	P0605	Emergência	Negatoscópio			
3863	P0606	Consultório Pediatrico 01	Negatoscópio			
209865	P0607	Consultório 01	Negatoscópio			
	P0608	Servidor Telefonia	Nobreak	SMS		
	P0610	Consultório 02	P A com Pedestal			1069911
	P0611	Raio - X	Painel de Controle	Casa da Radiologia		
198232	P0613	Observação Masculina	Poltrona			
198240	P0614	Observação Pediatrica	Poltrona			
210157	P0615	Medicação	Poltrona			
210158	P0616	Raio - X	Poltrona			
210714	P0617	Observação Pediatrica	Poltrona			
210715	P0618	Isolamento	Poltrona			
210716	P0619	Medicação	Poltrona			
210717	P0620	Medicação	Poltrona			
210724	P0621	Observação Pediatrica	Poltrona			
210725	P0622	Observação Pediatrica	Poltrona			

210726	P0623	Medicação	Poltrona		
210727	P0624	Observação Feminina	Poltrona		
210731	P0626	Observação Feminina	Poltrona		
210732	P0627	Observação Pediátrica	Poltrona		
210733	P0628	Observação Pediátrica	Poltrona		
210735	P0630	Medicação	Poltrona		
210736	P0631	Observação Pediátrica	Poltrona		
210737	P0632	Medicação	Poltrona		
210738	P0633	Isolamento	Poltrona		
210749	P0640	Medicação	Poltrona		
210750	P0641	Medicação	Poltrona		
210752	P0642	Observação Pediátrica	Poltrona		
210753	P0643	Sala de Hidratação	Poltrona		
210755	P0645	Medicação	Poltrona		
210758	P0646	Observação Masculina	Poltrona		
121882	P0648	Almoxarifado	Prateleira		6 Níveis
150084	P0649	Almoxarifado	Prateleira		6 Níveis
212101	P0650	Almoxarifado	Prateleira		6 Níveis
212102	P0651	Almoxarifado	Prateleira		6 Níveis
212103	P0652	Almoxarifado	Prateleira		6 Níveis
212104	P0653	Almoxarifado	Prateleira		6 Níveis
218694	P0654	Almoxarifado	Prateleira		10 Níveis
218699	P0655	Almoxarifado	Prateleira		8 Níveis
218706	P0656	Almoxarifado	Prateleira		6 Níveis
218707	P0657	Almoxarifado	Prateleira		9 Níveis
218709	P0658	Estoque	Prateleira		6 Níveis
218712	P0659	Almoxarifado	Prateleira		7 Níveis
218841	P0660	Faturamento	Prateleira	Fenix	6 Níveis
121881	P0661	Farmácia	Prateleira 6 Níveis		
121881	P0662	Farmácia	Prateleira 6 Níveis		
121883	P0663	Farmácia	Prateleira 6 Níveis		
121883	P0664	Almoxarifado	Prateleira 6 Níveis		
128843	P0665	Almoxarifado	Prateleira 6 Níveis		
150078	P0666	Farmácia	Prateleira 6 Níveis		
150080	P0667	Arquivo	Prateleira 6 Níveis		
150081	P0668	Arquivo	Prateleira 6 Níveis		
212099	P0669	Arquivo	Prateleira 6 Níveis		
212100	P0670	Almoxarifado	Prateleira 6 Níveis		6 Níveis
218695	P0671	Arquivo	Prateleira 6 Níveis		
218696	P0672	Farmácia	Prateleira 6 Níveis		
218697	P0673	Farmácia	Prateleira 6 Níveis		
218698	P0674	Arquivo	Prateleira 6 Níveis		
218700	P0675	Farmácia	Prateleira 6 Níveis		
218701	P0676	Farmácia	Prateleira 6 Níveis		
218702	P0677	Arquivo	Prateleira 6 Níveis		

218703	P0678	Arquivo	Prateleira 6 Niveis			
218704	P0679	Farmácia	Prateleira 6 Niveis			
218705	P0680	Almoxarifado	Prateleira 6 Niveis		6 Niveis	
218708	P0681	Farmácia	Prateleira 6 Niveis			
218710	P0682	Farmácia	Prateleira 6 Niveis			
218713	P0683	Farmácia	Prateleira 6 Niveis			
218842	P0684	Arquivo	Prateleira 6 Niveis			
64951	P0685	Raio - X	Processadora	Macrotec	MX-2	
224035	P0686	Auditorio	Quadro Branco			
	P0687	Corredor ADM	Quadro Branco			
	P0688	Educação Continuada	Quadro Branco			81x81 cm
	P0689	Posto de Enfermagem	Quadro Branco			90x120 cm
	P0690	Posto de Enfermagem	Quadro Branco			90x120 cm
	P0691	Supervisão Enfermagem	Quadro Branco			80x80 cm
	P0692	Posto de Enfermagem Pediatria	Quadro Branco			100x80 cm
	P0693	Almoxarifado	Quadro Branco			80x80 cm
	P0694	Pre-Consulta Pediatria	Quadro Branco			110x166
	P0695	Recepção Adulto	Quadro Branco			120x90
215490	P0696	Servidor Telefonica	Rack			55x55x58 cm
	P0697	Servidor Telefonica	Rack			57x29x55 cm
	P0698	Servidor Telefonica	Rack	SEICOM		110x60x60 cm
	P0699	Central de AR	Reservatório	DEG	10698	2531
240997	P0700	Auditorio	Retroprojektor	BENQ		
	P0701	Central de AR	Secador	CPX 60		
	P0702	Manutenção	Serra	Makita	4100 NH2	445132'
210173	P0703	Conforto Médico	Sofá		3 Lugares	
	P0704	Guarita	Sofa 2 Lugares		Preto	
	P0705	Plantão Regulador	Suporte de CPU			
210331	P0706	Conforto Médico	Suporte de Soro		Com Rodizio	
210334	P0707	Isolamento	Suporte de Soro		Com Rodizio	
210338	P0708	Observação Masculina	Suporte de Soro			
210339	P0709	Isolamento	Suporte de Soro			
210345	P0710	Observação Masculina	Suporte de Soro		Com Rodizio	
210347	P0711	Observação Masculina	Suporte de Soro			
210350	P0712	Observação Masculina	Suporte de Soro			
210355	P0713	Observação Feminina	Suporte de Soro		Com Rodizio	
214258	P0714	Emergência	Suporte de Soro			
210333	P0715	Sutura	Suporte de Soro com Rodizio			
210342	P0716	Sala de Hidratação	Suporte de Soro com Rodizio			
210348	P0717	Sala de Hidratação	Suporte de Soro com Rodizio			

210353	P0718	Observação Pediátrica	Suporte de Soro com Rodizio			
210354	P0719	Observação Pediátrica	Suporte de Soro com Rodizio			
210357	P0720	Observação Pediátrica	Suporte de Soro com Rodizio			
210358	P0721	Observação Pediátrica	Suporte de Soro com Rodizio			
210359	P0722	Medicação	Suporte de Soro com Rodizio			
210360	P0723	Emergência	Suporte de Soro com Rodizio			
210361	P0724	Medicação	Suporte de Soro com Rodizio			
210362	P0725	Observação Pediátrica	Suporte de Soro com Rodizio			
210363	P0726	Observação Pediátrica	Suporte de Soro com Rodizio			
210364	P0727	Medicação	Suporte de Soro com Rodizio			
210366	P0728	Raio - X	Suporte de Soro com Rodizio			
210369	P0729	Observação Pediátrica	Suporte de Soro com Rodizio			
210371	P0730	Observação Pediátrica	Suporte de Soro com Rodizio			
210372	P0731	Emergência Pediátrica	Suporte de Soro com Rodizio			
210374	P0732	Medicação	Suporte de Soro com Rodizio			
210376	P0733	Medicação	Suporte de Soro com Rodizio			
210380	P0734	Sala de Inalação	Suporte de Soro com Rodizio			
210326	P0735	Observação Masculina	Suporte de soro de Teto			
210340	P0736	Medicação	Suporte de soro de Teto			
210373	P0737	Medicação	Suporte de soro de Teto			
210375	P0738	Medicação	Suporte de soro de Teto			
210377	P0739	Observação Masculina	Suporte de soro de Teto			
210378	P0740	Observação Masculina	Suporte de soro de Teto			
210379	P0741	Medicação	Suporte de soro de Teto			
	P0742	Medicação	Suporte de soro de Teto			
	P0743	Medicação	Suporte de soro de Teto			
	P0744	Medicação	Suporte de soro de Teto			
	P0745	Medicação	Suporte de soro de Teto			
	P0746	Medicação	Suporte de soro de Teto			
	P0747	Sala de Inalação	Suporte de soro de			

			Teto			
	P0748	Sala de Inalação	Suporte de soro de Teto			
	P0749	Inalação Pediátrica	Suporte de soro de Teto			
	P0750	Inalação Pediátrica	Suporte de soro de Teto			
	P0751	Sala de Hidratação	Suporte de soro de Teto			
	P0752	Sala de Hidratação	Suporte de soro de Teto			
	P0753	Emergência Pediátrica	Suporte de soro de Teto			
	P0754	Emergência Pediátrica	Suporte de soro de Teto			
	P0755	Emergência	Suporte de soro de Teto			
	P0756	Emergência	Suporte de soro de Teto			
	P0757	Emergência	Suporte de soro de Teto			
	P0758	Emergência	Suporte de soro de Teto			
207965	P0759	Raio - X	Suporte de Televisão			
210820	P0760	Emergência	Suporte para Saco de Roupas Sujas		Com Rodizio	
210821	P0761	Observação Masculina	Suporte para Saco de Roupas Sujas		Com Rodizio	
210823	P0762	Observação Feminina	Suporte para Saco de Roupas Sujas			
210824	P0763	Observação Masculina	Suporte para Saco de Roupas Sujas		Com Rodizio	
	P0764	Observação Masculina	Suporte para Saco de Roupas Sujas		Com Rodizio	
207985	P0765	Observação Feminina	Suporte para Televisão			
976	P0766	Informática	Telefone	Intelbras		FDPB27033521
	P0767	Manutenção	Telefone	Intelbras	TC20	
	P0768	Faturamento	Telefone	Elgin	TCF - 2000	2.150.205.670
	P0769	Faturamento	Telefone	Multitons		
	P0770	Gerência	Telefone	Intelbras	Pleno	107.896.637.609.
	P0771	Gerência	Telefone	Elgin	Preto	4.070.064.899
	P0772	Cozinha	Telefone	Intelbras		
	P0773	Educação Continuada	Telefone	ELGIN		
	P0774	Posto de Enfermagem Pediatria	Telefone	Intelbras		
	P0775	Almoxarifado	Telefone	EIGIN		
	P0776	Farmácia	Telefone	Intelbras		
	P0777	Arquivo	Telefone	ELGIN		
177334	P0778	Conforto Médico	Televisão	PANASONIC		

207952	P0779	Raio - X	Televisão	Philco		
207953	P0780	Sala de Espera	Televisão	PANASONIC		
207962	P0781	Conforto Médico	Televisão	Century		
240955	P0782	Recepção Pediatria	Televisão	PANASONIC		
240956	P0783	Recepção Pediatria	Televisão	PANASONIC		
240957	P0784	Recepção Adulto	Televisão	PANASONIC		
240958	P0785	Recepção Adulto	Televisão	PANASONIC		
	P0786	Raio - X	Transformador de Raio-X			
	P0787	Central de AR	Vacuo - Compressor	OMEZ	BVM	194037-A
	P0788	Central de AR	Vacuo - Compressor	OMEZ	BVM	194037-8
	P0789	Plantão Regulador	Suporte CPU			
	P0790	Gerência	Suporte CPU			
	P0791	Gerência	Suporte CPU			
	P0792	Gerência Enfermagem	Suporte CPU			
	P0793	Central de AR	Vacuo - Reservatório			
172902	P0794	Estoque	Ventilador de Parede			
190701	P0795	Esterilização	Ventilador de Parede	ARGE		
190702	P0796	Lavagem	Ventilador de Parede	ARGE		
190705	P0797	COPA	Ventilador de Parede	Premium		
190708	P0798	Manutenção	Ventilador de Parede	ARGE	STYLC	P019106
224034	P0799	Informática	Ventilador de Parede	Ventisol	G3	LNMH/44
	P0800	Conforto Médico	Ventilador de Parede	ARGE		
	P0801	Observação Feminina	Ventilador de Parede		ARGE	
	P0802	Posto de Enfermagem	Ventilador de Parede	TRON		
	P0803	Posto de Enfermagem	Ventilador de Parede	Ventisol		
	P0804	Supervisão Enfermagem	Ventilador de Parede	Ventisol		
	P0805	Emergência	Ventilador de Parede			
	P0806	Raio - X	Ventilador de Parede	ARGE		
	P0807	Inalação Pediátrica	Ventilador de Parede	Ventsol		
	P0808	Observação Pediatrica	Ventilador de Parede	ARGE		
	P0809	Posto de Enfermagem Pediatria	Ventilador de Parede	Ventsol		
	P0810	Eletrocardiograma	Ventilador de Parede	Ventisol		
	P0811	Consiltório 03	Ventilador de Parede	Ventisol		
	P0812	Classificação de Risco	Ventilador de Parede			
	P0813	Recepção	Ventilador de Parede	TRON		
	P0814	Recepção Pediatria	Ventilador de Parede	Ventisol		
	P0815	Recepção Pediatria	Ventilador de Parede	Ventisol		
	P0816	Recepção Pediatria	Ventilador de Parede	Ventisol		
	P0817	Recepção Pediatria	Ventilador de Parede	Ventisol		
	P0818	Pre-Consulta Pediatria	Ventilador de Parede	Ventisol		

	P0819	Recepção Adulto	Ventilador de Parede	Ventisol		
	P0820	Recepção Adulto	Ventilador de Parede	Ventisol		
	P0821	Recepção Adulto	Ventilador de Parede	ARGE		
	P0822	Recepção Adulto	Ventilador de Parede	ARGE		
	P0823	Auditorio	Ventilador de Parede	Ventisol		
172902	P0824	Emergência	Ventilador Pulmonar	LEISTUNG		
240953	P0825	Emergência Pediátrica	Ventilador Pulmonar	INTERMED	INTER 5 PLUS	
240952	P0826	Emergência	Ventilador Pulmonar	TAKAOKA	CARMEL	
218777	P0827	Medicação Pediatria	Gabinete com Pia			
	P0828	Sala de Espera	Gabinete com três Portas e três Gavetas			
	P0829	Emergência Pediatria	Gabinete com três Portas e três Gavetas			
	P0830	Emergência Adulto	Gabinete com três Portas e três Gavetas			
	P0831	Posto de Enfermagem Pediatria	Gabinete com três Portas e três Gavetas			
	P0832	Posto de Enfermagem	Gabinete com três Portas e três Gavetas			
	P0834	Inalação Pediatria	Gabinete com três Portas e três Gavetas			
	P0835	Copa	Gabinete com três Portas e três Gavetas			
	P0836	Inalação	Gabinete com 4 Portas e 10 Gavetas			
205296	P0837	Manutenção	Aquecedor			
205292	P0838	Manutenção	Aquecedor			
205294	P0839	Manutenção	Aquecedor			
205299	P0840	Manutenção	Aquecedor			
	P0841	DML	Prateleira 6 Niveis			
98367	P0842	DML	Cadeira Sem Rodizio			
209864	P0843	Manutenção	Negatoscópio			
32820	P0844	Manutenção	Mesa de Inox			80x92x50 cm
177335	P0845	Manutenção	Aparelho de DVD			
211714	P0846	Manutenção	Foco simples com 1 refletor			
205300	P0847	Manutenção	Aquecedor			
205301	P0848	Manutenção	Aquecedor			

ANEXO ÚNICO (ANEXO VI)

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Roteiro para elaboração da Proposta Técnica

Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos conforme Anexo I do Edital.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O projeto apresentado deverá conter a descrição clara da proposta evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade.

Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

1. TÍTULO

Proposta Técnica para Organização, Administração e Gerenciamento **da UPA 24HS ALTO DA PONTE conforme Chamamento Público nº 001/SMS/2017.**

2. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial da unidade, descrevendo:

2.1. ÁREA DE QUALIDADE

2.1.1. Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes na UPA. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- O número de comissões técnicas que implantará na UPA especificando: Nome da Comissão; atividades; membros componentes (apenas enunciar o perfil dos componentes, que integram a Comissão); objetivos da Comissão para o primeiro ano de contrato; frequência de reuniões; Controle das mesmas pela Direção médica; atas de reuniões.
- Organização específica do serviço de Farmácia: membros que o compõem; organização horária; previsão para implantação do sistema de dose unitária; métodos de controle sobre fármacos controlados e/ou de Alto Custo.
- Organização específica do serviço de Arquivo de Prontuários Médicos: Membros que o compõem; turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, Protocolos, Comissão de Revisões de Prontuários.

- Descrição de funcionamento da Unidade de Estatísticas: Membros que a compõem, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho.
- Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemáticas de aplicação de ações corretivas.
- Apresentação de Protocolos Clínicos de Atendimento conforme o perfil descrito no Edital.
- Regulamento e Manual de Normas e Rotinas.
- Implantação de outras iniciativas e programas de Qualidade que o ente interessado já tenha em desenvolvimento ou a desenvolver. Neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia e cronograma de implantação, orçamento previsto.

2.2. Qualidade Subjetiva: aquela que está relacionada com a percepção que o usuário (pacientes e familiares) obtém de sua passagem pela UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. O ente interessado em sua oferta explicará, entre outras, os seguintes aspectos:

2.2.1 Como irá estruturar a Informação aos usuários (pacientes e familiares) acerca do processo de atenção, especialmente os lugares onde se efetuará a informação; horários e frequência da informação.

2.2.2 Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: Instrumento de pesquisa, frequência, sistemática de ação das ações corretivas?

2.2.3. Políticas de Humanização: Como irá desenvolver os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para Acolhimento com Classificação de Risco?

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

3.1. Certificar Experiência anterior, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas.

3.2. Estrutura diretiva das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

- Descrição do organograma da UPA até o segundo nível: Diretor Geral; Diretor Administrativo e Financeiro e Coordenador de Enfermagem. O proponente interessado deverá apresentar as exigências de currículos para os postos ou cargos correspondentes a esse nível.

3.3. Organização de serviços assistenciais

- Descrição da Organização da Urgência e Emergência:

- Descrição de como o proponente irá estabelecer a Contrarreferência com a Atenção Primária e hospitais. Nesse caso apresentar um Plano de implantação, estabelecendo prazos, meios, fluxos, etc.

3.4. Organização de serviços administrativos, financeiros e gerais.

O proponente interessado deverá apresentar, entre outros, as seguintes informações:

- Descrição de funcionamento da Unidade de faturamento. Horários de trabalho; estrutura de chefia; membros e vínculo com a unidade;
- Descrição de funcionamento da Manutenção Predial e descrição de funcionamento da manutenção de Equipamentos;
- Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.

3.5. Organização dos Recursos Humanos:

Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário de cada categoria profissional. Prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto.

4. PREÇO PROPOSTO: O proponente deverá apresentar detalhadamente o custeio estimado da Unidade para a qual pretende se habilitar, considerando o disposto nos anexos.

ANEXO ÚNICO (ANEXO VII)
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO			
UNIDADE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO ALTO DA PONTE - UPA 24 HORAS ALTO DA PONTE		
SERVIÇO	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE DESENVOLVIDAS NA UPA 24 HORAS ALTO DA PONTE		
DESCRIÇÃO	Mês XX	VALOR ANUAL (R\$)	
Pessoal e Reflexo	R\$	384.925,17	R\$ 4.619.102,04
01.00.01- Remuneração de Pessoal	R\$	274.955,92	R\$ 3.299.471,04
01.01.02 – Benefícios	R\$	18.354,87	R\$ 220.258,44
01.02.03 - Encargos e Contribuições	R\$	76.225,41	R\$ 914.704,92
01.03.04 - Outras Despesas de Pessoal	R\$	15.388,97	R\$ 184.667,64
01.04.05 - Serviços Terceirizados	R\$	841.667,42	R\$ 10.100.009,04
01.05.06 - Assessoria Contábil	R\$	4.000,00	R\$ 48.000,00
01.06.07 - Assessoria e Consultoria	R\$	6.561,42	R\$ 78.737,04
01.07.08 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R\$	12.500,00	R\$ 150.000,00
01.08.09 - Vigilância / Portaria / Segurança	R\$	33.405,00	R\$ 400.860,00

DESCRIÇÃO	Mês XX	VALOR ANUAL (R\$)
01.09.10 - Limpeza Predial / Jardinagem	R\$ 60.106,00	R\$ 721.272,00
01.10.11 - Lavanderia	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
01.11.12 - Materiais / Insumos	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
01.12.13 - Medicamentos	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
01.13.14 - Gases Medicinais	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
01.14.15 - Materiais de Higiene e Limpeza	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
01.15.16 - Serviços de Transporte	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
01.16.17 - Serviços Gráficos	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
01.17.18 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R\$ 1.860,00	R\$ 22.320,00
01.18.19 - Educação Continuada	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
01.19.20 - Serviços Assistenciais Médicos	R\$ 414.600,00	R\$ 4.975.200,00
01.20.21 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R\$ 140.250,00	R\$ 1.683.000,00
01.21.22 - Manutenção Predial e Adequações	R\$ 13.885,00	R\$ 166.620,00
01.22.23 - Manutenção de Equipamentos	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

DESCRIÇÃO	Mês XX	VALOR ANUAL (R\$)
01.23.24 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
01.24.25 - Locação de Equipamentos Médicos	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
01.25.26 - Locação de imóveis		
01.26.27- Locação de Equipamentos Administrativos	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
01.27.28 - Locação de Equipamentos Veiculos		
01.28.29 – Água	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
01.29.30 – Energia	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
01.30.31 – Energia	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL	R\$ 1.226.592,59	R\$ 14.719.111,08



EM BRANCO

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO		
UNIDADE		
SERVIÇO		
DESCRIÇÃO	Mês XX	VALOR ANUAL (R\$)
Pessoal e Reflexo	384.925,17	4.619.102,04
01.00.01- Remuneração de Pessoal	274.955,92	3.299.471,04
01.01.02 – Benefícios	18.354,87	220.258,44
01.02.03 - Encargos e Contribuições	76.225,41	914.704,92
01.03.04 - Outras Despesas de Pessoal	15.388,97	184.667,64
01.04.05 - Serviços Terceirizados	841.667,42	10.100.009,04
01.05.06 - Assessoria Contábil	4.000,00	48.000,00
01.06.07 - Assessoria e Consultoria	6.561,42	78.737,04
01.07.08 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	12.500,00	150.000,00
01.08.09 - Vigilância / Portaria / Segurança	33.405,00	400.860,00
01.09.10 - Limpeza Predial / Jardinagem	60.106,00	721.272,00
01.10.11 – Lavanderia	11.000,00	132.000,00
01.11.12 – Materiais / Insumos	42.000,00	504.000,00
01.12.13 – Medicamentos	40.000,00	480.000,00
01.13.14 – Gases Medicinais	4.500,00	54.000,00
01.14.15 – Materiais de Higiene e Limpeza	5.500,00	66.000,00
01.15.16 - Serviços de Transporte	15.000,00	180.000,00
01.16.17 - Serviços Gráficos	1.000,00	12.000,00
01.17.18 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	1.860,00	22.320,00
01.18.19 - Educação Continuada	1.000,00	12.000,00
01.19.20 - Serviços Assistenciais Médicos	414.600,00	4.975.200,00
01.20.21 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	140.250,00	1.683.000,00
01.21.22 - Manutenção Predial e Adequações	13.885,00	166.620,00
01.22.23 - Manutenção de Equipamentos	500,00	6.000,00
01.23.24 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais	3.000,00	36.000,00
01.24.25 - Locação de Equipamentos Médicos	16.500,00	198.000,00
01.25.26 - Locação de imóveis	-	-
01.26.27- Locação de Equipamentos Administrativos	2.500,00	30.000,00
01.27.28 - Locação de Equipamentos Veículos	-	-
01.28.29 – Água	4.000,00	4.000,00
01.29.30 – Energia	6.500,00	6.500,00
01.30.31 - Telefone	1.500,00	18.000,00
TOTAL	1.226.592,59	14.719.111,08

EM BRANCO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

CONTRATO DE GESTÃO - UPA ALTO DA PONTE														
Objeto: GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HS ALTO DA PONTE														
ITEM	DESCRIÇÃO	MES CUSTO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01	DESEMBOLSOS MENSALS	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59
	Desembolso mensal		1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59	1.226.592,59
	Total acumulado		1.226.592,59	2.453.185,18	3.679.777,77	4.906.370,36	6.132.962,95	7.359.555,54	8.586.148,13	9.812.740,72	11.039.333,31	12.265.925,90	13.492.518,49	14.719.111,08
	Desembolso mensal em percentual		8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%	8,333%
	Total acumulado em percentual		8,333%	16,667%	25,000%	33,333%	41,667%	50,000%	58,333%	66,667%	75,000%	83,333%	91,667%	100,000%

EM BRANCO